

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3571-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| SEÇÃO I - JUDICIAL                                      |                |
|---|----------------|
| 2ª CÂMARA CÍVEL   | 1              |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL                                      | 13             |
| 1ª TURMA RECURSAL                                       | 15             |
| 2ª TURMA RECURSAL                                       | 19             |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO                                   | 28             |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                                | 60             |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·                   |                |
| SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA                               |                |
|   |                |
| SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA                               | 62             |
| SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA                   | 62<br>62       |
| SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA  PRESIDÊNCIA  DIRETORIA GERAL | 62<br>62<br>76 |

### SEÇÃO I - JUDICIAL

### 2a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### <u>Pauta</u>

#### **PAUTA Nº 15/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012847-22.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA № 2008.0005.2955-5/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: COMPANHIA EXCELSOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO AGRAVADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLENBEB LEITE MUNIZ PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas Vogal Desembargadora Ângela Prudente Vogal

#### 02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000871-81.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA № 5003606-52.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADA: SOLE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA-ME. ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

#### 03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000906-41.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE № 0002664-22.2014.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E

SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO AGRAVANTE: VALÉRIA SABINO DOS SANTOS

ADVOGADOS: VIVIANE MENDES BRAGA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

AGRAVADO: JOÃO MANOEL LIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR E HEBER RENATO DE P PIRES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto
Vogal

#### 04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014821-94.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO № 0029468-55.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E

DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA PALMAS-TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: YUN KI LEE, EDUARDO LUIZ BROCK E FÁBIO RIVELLI

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto
Vogal

#### <u>05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014727-49.2014.827.0000</u>

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE № 0017319-27.2014.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

PALMAS-TO

AGRAVANTE: VICTOR JHONATAN SOUSA DE ARAÚJO DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

AGRAVADA: MARIA LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADA: IONE FIGUEIREDO LIRA DA SILVA RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas Relator
Desembargadora Ângela Prudente Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto Vogal

#### 06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013388-55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO LIMINAR № 0008728-97.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS

FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: MARILDA ROSA DE OLIVEIRA SOUSA DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas Relator
Desembargadora Ângela Prudente Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto Vogal

#### 07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014511-88.2014.827.0000 - ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA № 5018473-98.2013.827.2706, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E

JUVENTUDE DA COMARCA ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ADOLESCENTE

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas Relator
Desembargadora Ângela Prudente Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto Vogal

#### 08. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013038-67.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO № 2010.0007.6562-5, DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO

AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADO: ROSIMERI ILSE KREBS SAKREZENSKI E LEONIR NELSON SAKREZENSKI

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães Vogal

#### <u>09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013039-52.2014.827.0000</u>

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO № 2011.0012.1820-0, DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO

AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADOS: LEONIR NELSON SAKREZENSKI E ROSIMERI ILSE KREBS SAKREZENSKI

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães Vogal

#### 10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012829-98.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA № 0013065-80.2014.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS

REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

1º AGRAVADA: SEBASTIANA GOMES DE MORAIS

2º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

## 11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001391-41.2015.827.0000 APENSO À APELAÇÃO - AP 5004071-50.2011.827.0000 - SEGREDO DE JUSTICA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C DANOS MATERIAIS № 5000012-25.2003.827.2740, DA 1ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEF. PÚBLICA: ALINE MENDES DE QUEIROZ AGRAVADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

#### 12. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000689-95.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER № 5007224-87.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS

E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE

ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: LORENZO ALMEIDA SPINELLI REPRESENTADO POR PANINI DE ABREU SPNELLI

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas Relator
Desembargadora Ângela Prudente Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto Vogal

#### 13. APELAÇÃO - AP 0005527-18.2014.827.0000 - ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO № 0002139.89.2014.827.2722, DO JUÍZO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ADOLESCENTE

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR DE JUSTICA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Vogal
Vogal

#### 14. APELAÇÃO – AP 0009511-10.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: ACÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS № 5000247-54.2010.827.2737, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: S. R. P.

ADVOGADA: SUZANA WONG DOS SANTOS

APELADAS: G. H. P. REPRESENTADA POR SUA GENITORA J. H. ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho Relator
Desembargador Marco Villas Boas Vogal
Desembargadora Ângela Prudente Vogal

#### 15. APELAÇÃO - AP 0015290-43.2014.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA № 5014517-74.2013.827.2706, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisor

Vogal

#### 16. APELAÇÃO - AP 0012472-21.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS № 5004874-28.2010.827.2727, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

APELADO: MARCELO CARDOSO MAIA

ADVOGADOS: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA, ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO E TIAGO SOUSA

MENDES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

#### 17. APELAÇÃO – AP 0012887-04.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO № 5012342-44.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA

ADVOGADOS: JULIANA ALVES TOBIAS, FERNANDO MARCHESINI E ÉLCIO ERIC GOES SILVA

APELADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E ANDERSON WILLY MOREIRA LEMOS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Relator

Revisor

Vogal

#### 18. APELAÇÃO - AP 0013504-61.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C.C ANTECIPAÇÃO DA

TUTELA № 5011999-13.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: CELSO MARCON APELADO: LUÍS CARLOS PALMA

ADVOGADOS: ANDREY DE SOUZA PEREIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 19. APELAÇÃO - AP 0013517-60.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS

№ 0002585-92.2014.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

APELADO: CREOMAR DA ROCHA PEREIRA ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 20. APELAÇÃO - AP 0014049-34.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM COMINAÇÃO DE MULTA

DIÁRIA № 5004880-85.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

DEFª. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: EDVAR PEREIRA MARIANO RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 21. APELAÇÃO - AP 0014614-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA № 5004984-77.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO R. M. OLIVEIRA THOMPSON FLORES

APELADO: CLÉBIO RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 22. APELAÇÃO - AP 5003592-23.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: ACÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA № 2011.0011.3749-9/0, DO JUIZADO

ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE APELANTES: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNIC: LUCIANA VENTURA E ALESSANDRA VIANA DE MORAIS E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADOR: NAILTON DE ANDRADE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Relator

Revisor

Vogal

#### 23. APELAÇÃO - AP 0011728-26.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA № 5005743-55.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS

REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANTÔNIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADOS: LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES E SOLENITLON DA SILVA BRANDÃO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO PROC. MUNIC: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 24. APELAÇÃO - AP 0002574-81.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA № 5000692-68.2010.827.2706 (AUTOS FÍSICOS 2010.0007.7691-4/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BENEDITO VICENTE FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E EDSON PAULO LINS JÚNIOR

APELADA: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

ADVOGADOS: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 25. APELAÇÃO - AP 0005250-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA (URV) № 5003587-64.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS

REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: FRANCISCO VICENTE DA SILVA, CRISTINA BEZERRA DA SILVA, ZILDIRENE BARBOSA LOUZEIRO, MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, DORACY RODRIGUES DA SILVA, ANILSON RODRIGUES VIEIRA, SANTANA SILVA RODRIGUES BANDEIRA, JUCILENE CHAVES MONTEIRO DE OLIVEIRA, DEUSAMALDO RODRIGUES DE SOUSA E

RAIMUNDA PEREIRA MARTINS ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTÔNIO APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTICA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 26. APELAÇÃO - AP 0008680-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARC DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL № 5000092-35.2011.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSUÉ DE FREITAS BRITO

ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Relator

Revisor

Vogal

#### 27. APELAÇÃO - AP 0008758-53.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FGTS № 500338-88.2011.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DAS NEVES PINHEIRO

ADVOGADOS: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS E DEUSA MIRANDA MORAIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente

Relator
Revisor
Vogal

#### 28. APELAÇÃO - AP 0014796-81.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO № 5001405-51.2012.827.2713, DO

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSON MARCON

APELADO: SUELENE GARCIA MARTINS

ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E DARLAN GOMES DE AGUIAR E

**OUTROS** 

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

#### 29. APELAÇÃO - AP 0000058-54.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: ACÃO DE BUSCA E APREENSÃO № 5001815-67.2011.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON APELADO: PERONICE ALVES PINTO ADVOGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães Vogal

#### 30. APELAÇÃO - AP 0000884-80.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C REPETIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS

MORAIS № 5005253-33.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTES: JOÃO DE DEUS ARAÚJO E REGINA ALEXANDRE DE ARAÚJO ADVOGADOS: RAINER ANDRADE MARQUES E CÁSSIO DE ANDRADE GAMA

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães Vogal

#### 31. APELAÇÃO - AP 0009662-73.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO № 5007585-70.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: RITA FACUNDES MILHOMEM ADVOGADA: IVAIR MARTINS DOS SANTOS

APELADO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IVAN WAGNER MELO DINIZ

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães Vogal

#### 32. APELAÇÃO - AP 0010901-15.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA № 5005679-44.2011.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS

REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE APELADA: AMÉLIA GLÓRIA DE SOUSA

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães Vogal

#### 33. APELAÇÃO - AP 0012309-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL № 0007416-37.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS

FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS APELANTE: BELISA PINHEIRO AGUIAR

ADVOGADO: HERCÍLIO ESDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

#### 34. APELAÇÃO - AP 0000359-98.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DA TUTELA № 5000281-

04.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JACIARA VELOSO DE CARVALHO

ADVOGADOS: RICARDO DE DALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADOS: WYLKYSON GOMES DE SOUSA, FÁBIO ALVES FERNANDES, FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisor

Vogal

#### 35. APELAÇÃO - AP 0000511-49.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA № 5000830-14.2010.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: WYLKYSON GOMES DE SOUSA, FÁBIO ALVES FERNANDES, FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

#### 36. APELAÇÃO - AP 0000578-14.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C AÇÃO DE COBRANÇA № 0002609-71.2014.827.2706, DA 1ª VARA

DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ADMILSON LUIZ MODESTO PEREIRA

ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

#### 37. APELAÇÃO - AP 0002951-18.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO № 0002121-16.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: HIRAN LEÃO DUARTE E ELIETE SANTANA MATOS

APELADO: VANDERLEI PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

#### 38. APELAÇÃO - AP 0002954-70.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO № 0002127-23.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: HIRAN LEÃO DUARTE E ELIETE SANTANA MATOS

APELADO: WALDEMY DE JESUS LEITE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

#### 39. APELAÇÃO - AP 0003254-32.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS № 5000569-62.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DE ARAÚJO DINIZ E SUELENE GARCIA

**MARTINS** 

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

ADVOGADOS: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

#### 40. APELAÇÃO - AP 0012740-75.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA № 5011151-61.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS

REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA NERES NABATE DOS SANTOS ADVOGADA: LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

#### 41. APELAÇÃO - AP 0003001-44.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER № 5001472-86.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS

E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE APELADA: VERA LÚCIA SOARES LIMA SALES

DEFEN. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães Relator
Desembargador Moura Filho Revisor

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

#### 42. APELAÇÃO - AP 0005253-54.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C.C PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO № 5000748-

53.2010.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: RISALVA CAPISTRANO SOUSA ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

#### 43. APELAÇÃO - AP 0011121-13.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA №

5004188-70.2009.827.2729, DA 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ISMARY MÁXIMO DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: CARLENE LOPES CIRQUEIRA, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS

SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

#### 44. APELAÇÃO - AP 0000635-32.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS № 5021096-

38.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL APELANTE: EMILDA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: MARIA EURIPA TIMÓTEO, JOSÉ ADELMO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO: CENTRAL DO PANO

ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E LEONARDO DE CASTRO VOLPE

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

#### 45. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 0004523-43.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO PROFERIDO NO EVENTO 15 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 0001821-79.2014.827.2731 (AUTOS FÍSICOS ORIGINÁRIOS No 1.583/97 E N° 2.207/98), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EMBARGANTES: ABILIO BRAGA BONILHA, IRMÃOS BONILHA LTDA E FERNANDO BRAGA BONILHA

ADVOGADO: ANILDO DA SILVA MACEDO EMBARGADOS: ESTADO DO TOCANTINS PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Vogal
Vogal
Vogal

### 46. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 5003964-35.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 2007.0004.0034-1/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA

**COMARCA DE ARAGUATINS-TO** 

REQUERENTE: E. S.

ADVOGADOS: ERIVALDO SANTIS E MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

REQUERIDA: K. P. R.

ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES

PROCURADORA DE JUSTICA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal
Vogal
Vogal

#### Intimação às Partes

#### APELAÇÃO No 0010784-24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO No 0000357-17.2014.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO COSTA BERTHOLDO

APELADO: RENATO DOS SANTOS

ADVOGADO: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Os patronos da apelante comunicaram, no feito de origem, que o CNPJ no 02.558.157/0001-62 pertence à TELEFÔNICA BRASIL S.A. (evento 25). Contudo, não regularizaram o cadastro de sua constituinte no sistema e-proc, de modo que o Banco Finasa S.A. permanece cadastrado perante esta Corte com o mesmo CNPJ, fato que impede a correta intimação da parte e pode ocasionar nulidade processual. Destarte, reitere-se a intimação dos advogados da apelante para, em dez dias, regularizar o cadastramento do litigante TELEFÔNICA BRASIL S.A. no sistema eproc deste Tribunal de Justiça. Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

### 2a CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

#### **Pauta**

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 14/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### 1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007821-97.2014.827.9100.

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL - 5000535-39.2013.827.2723.

TIPO PENA :ART.33- LEI 11.343/2006 E ART. 329, NA FORMA DO ART. 69- CP.

APELANTE : CARLOS SANDRO GOMES MOREIRA.

DEF.PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

#### 2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009794-33.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL - 5000028-75.2004.827.2729

TIPO PENAL :ART.217- A . C/C ART. 71- CP.

APELANTE : L.C. R.D.

ADVOGADO(A) : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.</u>

PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

#### 3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009866-20.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL - 0007049-41.2014.827.2729.

TIPO PENAL : ART.33- LEI 11.343/2006.

APELANTE : FRANCISCO JEFFERSON PEREIRA MONTEIRO.

DEFE.PÚBLICO : MARIA DE LOURDE VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

#### 4-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0013635-36.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL - 0006011-63.2014.827.2706

TIPO PENAL : ART.33, 4°- LEI 11.343/2006.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO : <u>ADEYLLSON CARDOSO SOUSA.</u>
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
PROC.DE JUSTICA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

#### 5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014610-58.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL - 5002906-26.2011.827.2729. TIPO PENAL :ART.121, § 1°(PRIMEIRA PARTE)- CP.

APELANTE : <u>EVALDO DE CARVALHO.</u> DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

#### 6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014908-50.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL - 0000989-25.2014.827.2738.

TIPO PENAL :ART.12- LEI 10.826/2003.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO : **BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA.** 

ADVOGADO(A) : NALO ROCHA BARBOSA.

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

### 1ª TURMA RECURSAL

#### <u>Pauta</u>

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 12/2015 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-13 DE MAIO DE 2015.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **12ª (décima segunda)** sessão extraordinária de julgamento, aos **treze (13) dias do mês de maio de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### 1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013960-65.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS

DO TOCANTINS NÚMERO: 0000697-18.2014.827.2713

RECORRENTE: RAUL LEONCIO RAMOS

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MIGUEL GOMES DE ALMEIDA ADVOGADO(A): LORRANNY ALMEIDA DA SILVA **RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA** 

#### 2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014125-15.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO

TOCANTINS NÚMERO: 5004348-50.2013.827.2731

RECORRENTE: PROVEDOR TERRA ADVOGADO(A): MÁRCIA AYRES DA SILVA RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES ADVOGADO(A): ROMÁRIO ALVES DE SOUSA RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014229-07.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0002666-

41.2014.827.2722

RECORRENTE: LUCILENE ABREU VALADARES

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA RECORRIDO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO/LEONARDO BRAZ DE CARVALHO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014299-24.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO:

0000266-72.2014.827.2716

RECORRENTE: SIEGFRIED JANZEN

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

RECORRIDO: ADRIANO TOMASI

ADVOGADO(A): EDUARDO CALHEIROS BIGELI RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014458-64.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5008487-23.2013.827.2706 RECORRENTE: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA LUZ

ADVOGADO(A): MARIANE SANTOS

RECORRIDO: MARIA ELIZÂNGELA FERREIRA SOUZA ADVOGADO(A): CABRAL SANTOS GONÇALVES RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014465-56.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000180-

09.2011.827.2720

RECORRENTE: VALDIR MAGALHÃES MACEDO ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA

RECORRIDO: JOSIAS CRUZ GOMES/JOÃO BATISTA ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDOS RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014656-04.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 5002175-10.2013.827.2713

RECORRENTE: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA./LOJAS NOVO MUNDO LTDA. - FILIAL DE COLINAS DO

TOCANTINS/TO

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO

RECORRIDO: MARCILENE DA SILVA VALE

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014668-18.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:

5015708-85.2013.827.2729

RECORRENTE: UOL - UNIVERSO ONLINE S.A

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

RECORRIDO: KARLA MUNIZ DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA **RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA** 

#### 9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014755-71.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 5002015-19.2012.827.2713

RECORRENTE: VALDEVINA MARGARIDA PEREIRA/BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES GUIMARAES/GUSTAVO AMATO PISSINI RECORRIDO: VALDEVINA MARGARIDA PEREIRA/BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES GUIMARAES/GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014784-24.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE

NÚMERO: 0002172-58.2014.827.2729

RECORRENTE: ALAN DALBERTO RIBEIRO DA SILVA/ BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/LUMA MAYARA DE

AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A./ ALAN DALBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO

CHAGAS CORREA DA SILVA/ MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012358-39.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5032707-16.2013.827.2729

RECORRENTE: ROBERTO MINUZZI BOSCH

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012266-61.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5001082-

55.2012.827.2710

RECORRENTE: JOSÉ SALÚ DOS SANTOS SILVA ADVOGADO(A): JOSÉNILDO GALENO TEIXEIRA

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0006183-29.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:

5004486-23.2013.827.2729

RECORRENTE: REGINA MARIA SOARES

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES RECORRIDO: GABRIELA DE VERAS TORRES PINHEIRO ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000820-27.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:

0011381-51.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

RECORRIDO: LEUZIMAR LOPES DE SOUZA ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001119-04.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO:

5016305-26.2013.827.2706

RECORRENTE: SARA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA LIMA MONTEIRO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001161-53.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0017020-50.2014.827.2729 RECORRENTE: ANGELO CARREIRO LEITE ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO

RECORRIDO: WHIRLPOOL S/A

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI/ALFREDO ZUCCA NETO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001244-69.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO:

5013821-38.2013.827.2706

RECORRENTE: RAIMUNDO RICARDO DIAS DA SILVA ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001401-42.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE

NÚMERO: 5001222-95.2013.827.2729

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES

RECORRIDO: ELMA ANDRADE DE SOUZA LOPES DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001644-83.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0007807-20.2014.827.2729 RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA

GARDÉS CAVALCANTE

RECORRIDO: MAURO MEDEIROS DE MOURA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002078-72.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:

0005389-12.2014.827.2729 RECORRENTE: TNL PCS S/A

ADVOGADO(A): LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

RECORRIDO: RODRIGO LEONARDO DE SOUSA PÓVOA

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA** 

#### 21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012849-46.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5013388-

34.2013.827.2706

RECORRENTE: GUIDI, POZZEBON EMPREENDIMENTOS LTDA./AIRES & ANDRADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO ALVES SOARES/CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

RECORRIDO: RICARDO LIRA CAPURRO

ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO/MAIARA BRANDÃO DA SILVA

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA** 

#### 22-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.886-1

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - REGIÃO DE TAQUARALTO - (SISTEMA PROJUDI)

NATUREZA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECORRENTE(S): PATRÍCIO ANDRÉ DA SILVA LIMEIRA COELHO

ADVOGADO(S): TÁRCIO FERNANDES DE LIMA

RECORRIDO(S): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(S): CRISTIANE GABANA, SERGIO FONTANA, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E OUTROS

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA** 

OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

#### 23- RECURSO INOMINADO Nº 0010963-61.2011.827.0032

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - REGIÃO DE TAQUARALTO - (SISTEMA PROJUDI)

NATUREZA: ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECORRENTE(S): DALISMAR ALVES GOMES

ADVOGADO(S): LUCIANA OLIANI BRAGA (DEFENSORA PÚBLICA) RECORRIDO(S): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO** 

<u>OBSERVAÇÕES:</u> 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

<u>ATO ORDINATÓRIO</u> - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, <u>FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.</u>

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

#### 2<sup>a</sup> TURMA RECURSAL

#### <u>Pauta</u>

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 10ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 12 ( doze ) dias do mês de Maio do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000451-24.2015.827.9200

IMPETRANTE: CLAYTON OLÍVEIRA DA SILVA ADVOGADO(A): CLAYTON OLÍVEIRA DA SILVA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS -

**COLINAS DO TOCANTINS** 

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002430-21.2015.827.9200

IMPETRANTE: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO(A): ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO JEC CENTRAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 3-MANDADO DE SEGURANCA - MS 0010544-80.2014.827.9200

IMPETRANTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

IMPETRADO: JUIZO DO JE CÍVEL E CRIMINAL - SUL DE PALMAS PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0002564-48.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ALMASREFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUIZO DA 1º ESCRIVANIA CRIMINAL DE

ALMAS NUMERO: 5000008-80.2010.827.2727

APELANTE: CÁSSIO NONATO PINTO/ALESSANDRO DIAS PEREIRA

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014894-14.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO

JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5027258-14.2012.827.2729

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA/PAULO EDUARDO PRADO

RECORRIDO: JOSE VICENTE CLARO

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010662-56.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIAREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL

DE TOCANTÍNIA NUMERO: 5000595-95.2012.827.2739

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RECORRIDO: GEINOFRAN RIBEIRO SILVEIRA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

#### 7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015161-83.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5004388-38.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: ADILSON MARINHO GONSALVES ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015166-08.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5005484-88.2013.827.2729

RECORRENTE: NEUZA CARVALHO DE OLIVEIRA DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/SERGIO FONTANA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015173-97.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5041255-30.2013.827.2729

RECORRENTE: HELENO GUIMARÃES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS/MURILO SUDRÉ MIRANDA

RECORRIDO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA.

ADVOGADO(A): LUANNA CAROLINNE LUSTOSA PARANAGUÁ

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

#### 10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015192-06.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5005740-31.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO: DIVANAGORAS DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015195-58.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5008336-85.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA/RAMIREZ HIPÓLITO

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015210-27.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5014853-09.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: FABIO MARCELO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

#### 13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015232-85.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0002232-31.2014.827.2729

RECORRENTE: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO RECORRIDO: MARA RUBIA FERREIRA DE ARAUJO ADVOGADO(A): ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015387-88.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1º ESCRIVANIA

CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000445-98.2012.827.2712

RECORRENTE: ANDRÉ NUNES DA CUNHA

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: CONSTRULAJE INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR/JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

#### 15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015573-14.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONALREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005364-72.2014.827.2737

RECORRENTE: GILBERTO ARRUDA GOMES

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015736-91.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINAREFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003036-17.2013.827.2706 RECORRENTE: COSMINHA CARREIRO GUIMARÃES

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A):

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

### 17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015788-87.2014.827.9200 - SEGREDO DE JUSTICA

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

PALMAS - NORTE NUMERO: 0012472-79.2014.827.2729

RECORRENTE: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/FRANCISCO DUARTE FERRO RECORRIDO: MANOEL REIS CHAVES CORTEZ NETO/BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015860-74.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

PALMAS - NORTE NUMERO: 0001301-28.2014.827.2729

RECORRENTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/RAELLY

CABRAL SENA PEREIRA

RECORRIDO: LEIANE PIRES DE FRANÇA ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015882-35.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO

JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000700-87.2011.827.2713

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

RECORRIDO: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015608-26.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIASREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS

NUMERO: 0000304-08.2014.827.2709

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RECORRIDO: ILMA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): WILSON PAULO DE PAULA BATISTA RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000219-12.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5024091-52.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

RECORRIDO: EBER OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

#### 22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000376-82.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DA 1ª

ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000301-44.2014.827.2712

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: VALMIR VIANA VITOR

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000826-25.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0009242-29.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: EDIDACIO RIBEIRO GOMES

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO** 

#### 24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0012492-57.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINAREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010777-11.2013.827.2706

RECORRENTE: RV BRAZIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO

RECORRIDO: CESAR UAGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA ADVOGADO(A): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007430-36.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000126-10.2011.827.2731

RECORRENTE: DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA ADVOGADO(A): FLAVIO PEIXOTO CARDOSO RECORRIDO: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

#### 26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000145-55.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO

JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002676-07.2013.827.2731

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO: SOLANGE DIAS VANDERLEY

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000859-15.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLISREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001667-34.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RECORRIDO: JOÃO VELOSO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000868-74.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLISREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001674-26.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RECORRIDO: JOÃO VELOSO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000869-59.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLISREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001668-19.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: JOÃO VELOSO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

RELATOR: JUÍZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002079-48.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5005093-30.2013.827.2731

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES RECORRIDO: WANDERSON MACHADO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA/PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002862-40.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0016765-92.2014.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO

RECORRIDO: VALDECI DA SILVA DE LISBOA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003939-84.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5033199-08.2013.827.2729

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

RECORRIDO: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/DERECK DE GODOY VITORIO

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004185-80.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1º ESCRIVANIA

CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000588-07.2014.827.2712

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

**RECORRIDO: MARIA RODRIGUES** 

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004354-67.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0019955-63.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT/HAMILTON DE PAULA BERNARDO

RECORRIDO: ÍVON FERREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004600-63.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5035806-91.2013.827.2729

RECORRENTE: WESLEY MARTINELLI DA SILVA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005427-74.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5031315-41.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: DIORLEI FERREIRA DE MATOS

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/MARIO VIANA CHAVES NETO

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005503-98.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004076-79.2015.827.2729

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA RECORRIDO: SANDRA REGINA CUNHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): JOÃO PAULA RODRIGUES

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005705-75.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE PALMAS - SUL NUMERO: 5036742-19.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO(A): CELSO MARCON RECORRIDO: NICOLA LAUER

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0009427-54.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONALREFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002534-36.2014.827.2737

RECORRENTE: ONDINA GUIMARÃES MEDRADO ADVOGADO(A): VALDOMIRO BRITO FILHO RECORRIDO: LEDAMY GUIMARÃES DE SOUSA ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010294-47.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONALREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003386-60.2014.827.2737

RECORRENTE: MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO

RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010778-62.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIAREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

DE TOCANTÍNIA NUMERO: 5001227-87.2013.827.2739 RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO

RECORRIDO: TEREZINHA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010933-65.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5001462-84.2013.827.2729

RECORRENTE: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PANAMERA

ADVOGADO(A): JOÃO BEUTER JÚNIOR

RECORRIDO: ARAGUAIA CONSTRUTORA , INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0011101-67.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000122-71.2014.827.2725

RECORRENTE: HELVECINO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR

#### RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0012068-15.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINAREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5006179-14.2013.827.2706 RECORRENTE: FELIPE MOREIRA DE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 45-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0012248-31.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUIZO DO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000753-97.2013.827.2713

RECORRENTE: JAMIL MARTINS DIAS

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0012612-03.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002004-33.2012.827.2731

RECORRENTE: ITAMAR SANTIAGO DOS SANTOS ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FILHO RECORRIDO: ELISMAR PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 47-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0013446-06.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5034751-08.2013.827.2729

RECORRENTE: TRINDADE MARIA GOMES DA SILVA ADVOGADO(A): ALDENORA SOARES MARINHO FARIAS

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS **RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** 

#### 48-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015239-77.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5039323-07.2013.827.2729

RECORRENTE: TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

RECORRIDO: WALTENY GONÇALVES DE ARAUJO/JOCILEUZA BEZERRA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA/JOSÉ PEDRO DA SILVA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 49-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015707-41.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5015967-80.2013.827.2729 RECORRENTE: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO RECORRIDO: JORGE LUIZ DE MATTOS ZEVE

ADVOGADO(A): ADONIS KOOP

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

#### 50-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003421-49.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIAREFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DA 2º ESCRIVANIA CÍVEL DE

COLMÉIA NUMERO: 5000571-11.2013.827.2714

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A/BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO(A): CELSO MARCON/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO RECORRIDO: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES **RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA** 

#### 51-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003674-82.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADAREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DA 1ª

ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000951-24.2014.827.2702 RECORRENTE: GUSTAVO INACIO DE PAULA/BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: GUSTAVO INACIO DE PAULA/BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 52-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005101-17.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0000450-13.2014.827.2721

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI RECORRIDO: JOAO DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 53-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005321-15.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5001642-27.2013.827.2721

RECORRENTE: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

RECORRIDO: ELISANGELA DA SILVA DE JESUS ADVOGADO(A): WILSON ROBERTO CAETANO. RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 54-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005394-84.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0009706-53.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RECORRIDO: WAGNER DE OLIVEIRA CALDAS

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/MARIO VIANA CHAVES NETO

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 55-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005409-53.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINSREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO

JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001676-41.2014.827.2725

RECORRENTE: AVON COSMÉTICO LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO NUNES

RECORRIDO: ANA LÚCIA BARROS DOS SANTOS ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 56-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005421-67.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5006645-36.2013.827.2729

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES NEPUNUCENO

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A/BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 57-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005425-07.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMASREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5029743-50.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES RECORRIDO: RAIMUNDO DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 58-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005729-06.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLISREFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DA

1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000516-72.2013.827.2710

RECORRENTE: AVON COSMETICOS S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO NUNES/RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

RECORRIDO: SALVADOR NUNES DA SILVA

ADVOGADO(A): CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 59-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005875-47.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONALREFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005820-22.2014.827.2737

RECORRENTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: ERONDINA ALBUQUERQUE BISPO ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

#### 60-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 5005544-48.2013.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINAREFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010203-22.2012.827.2706

RECORRENTE: JOSELHA CARADOSO LEITE

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2015.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS 1ª Escrivania Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000190-53.2015.827.2703, CHAVE: 161155653115, AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, proposta por ODIMÁ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n. 638.324 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.296.101-97, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 220, Centro, Riachinho/TO, em face de MONICA BENIGNO DOS SANTOS, brasileira, casada, encontrando-se em local incerto e não sabido. Cite-se o réu por meio de edital com prazo de 20 (vinte) a contar da data da publicação, para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na exordial como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado

do Tocantins, ao 05 dias do mês de Maio de 2015. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.** 

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000181-91.2015.827.2703, CHAVE: 593381367015, AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, proposta por ZULEIDE ALVES DIAS, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Av. Jerusalém, s/nº (frente ao hospital), Centro Riachinho/TO, em face de DORIVAL COSTA DIAS, brasileiro, casado atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Cite-se o réu por meio de edital com prazo de 20 (vinte) a contar da data da publicação, para contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na exordial como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 05 dias do mês de Maio de 2015. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

#### **SENTENCA**

Autos: 5000858-07.2013.827.2703 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FAGNER LEITE SILVA E CÉSAR FEITOSA DA COSTA.

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO TO1092A

REQUERIDO: CLARO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se os com as cautelas de estilo. Ananás – TO, 04 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO".

## ARAGUACEMA <u>Diretoria do Foro</u>

#### **PORTARIA 004/2015.**

"Dispõe sobre a CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO; e dá outras providências".

Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguacema-TO; no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Provimento n. 002/2011-CGJ, o qual prevê a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Tocantins, no mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de correição no âmbito da Comarca de Araguacema-TO, tencionando identificar eventuais irregularidades e saná-las com vistas a melhorar a prestação jurisdicional;

**DETERMINA**:

Artigo 1°- Entre os dias 19 e 29 de maio de 2015 será realizada a Correição ordinária no âmbito da Comarca de Araguacema-TO.

§ 1°- Os trabalhos correcionais iniciarão às 13h30min do dia 19 de maio de 2015 e se encerrarão às 18 horas do dia 29 de maio de 2015, podendo haver dilação deste prazo se necessário.

Artigo 2° - Entre os dias 19 e 29 de maio de 2015, não haverá expediente forense externo, nem atendimento ao público;

Parágrafo único - No período especificado no caput, os prazos processuais estarão suspensos e não serão praticados atos processuais, exceto os previstos nos artigos 173 e 174 do CPC;

Artigo 3°- Ficam nomeados como secretários da correição, o secretário do juízo FREDERICO GOMES

QUEIROZ.

**Parágrafo único:** Ficam convocados todos os servidores e colaboradores do Fórum da Comarca de Araguacema para servirem durante o período da correição.

**Artigo 4°** - Todos os livros e processos deverão ser devolvidos em cartório até o dia 18 de maio de 2015, independentemente de envolverem réus presos ou tratarem de medidas urgentes, sob pena de busca e apreensão.

Artigo 5°- A correição será conduzida pelo juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca.

Publique-se no diário da Justiça;

**Notifique-se** o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia Civil, os representantes da OAB local, bem como os responsáveis pelos cartórios extrajudiciais vinculados a esta comarca;

#### Encaminhe cópia ao Corregedor Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do E.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Promova-se divulgação no meio jurídico local;

Fixe-se no átrio do Fórum local

Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Araguacema-TO, aos 05 dias do mês de maio de 2015, eu

Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, subscrevo o presente.

Araguacema-TO, 05 de maio de 2015.

#### **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**

Juiz de Direito

#### 1<sup>a</sup> Escrivania Cível

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5000707-72.2012.827.2704 -RECONHECIMEBNTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: ACLESIO COSTA SOUZA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDA: REGIVANICE APARECIDA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sra. REGIVANICE APARECIDA DA SILVA, brasileira, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10(dez) dias, , junte aos autos declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida, capaz de atestar a existência da união estável.

## ARAGUAÇU 1ª Escrivania Cível

## EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos n. 5000093-64.2012.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: Leonice Borges Rosa Interditando: Leidiel Borges Rosa

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por conseqüência, decreto a interdição total de **LEIDIEL BORGES ROSA**, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua irmã, **LEONICE BORGES ROSA**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intimese a curadora nomeada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1°, da Lei n° 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 26/março/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

## ARAGUAINA <u>Diretoria do Foro</u>

#### **PORTARIA Nº 030/2015**

Dispõe sobre Correição-Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2015, na Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins.

**JULIANNE FREIRE MARQUES,** Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e, Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO, o qual determina a realização de Correição-Geral Ordinária;

**Considerando** disposto no artigo 42, inciso I, alínea "c", artigo 107, Lei Complementar 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

- Art. 1°. **DETERMINAR** a realização de **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca, no período de 20 a 29 de maio de 2015;
- § 1º **DESIGNAR** abertura oficial dos trabalhos para o dia 20 de maio de 2015, às 09 horas, no auditório da OAB-Subseccional de Araguaína/TO.
- §2º CONVOCAR, para o ato de abertura, os serventuários, servidores, bem como os que se encontrem a responder ou a substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o visto, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de todo o pessoal das serventias, os quais devem permanecer à disposição durante o período da correição, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 CGJUS);
- Art. 2º. **SUSPENDER** o decurso dos prazos processuais e o expediente forense externo durante a Correição, com exceção do Setor de Protocolo, de modo a evitar prejuízos às partes;

**Parágrafo único -** deverão ter andamento normal os processos de réus presos, adolescentes internados e as medidas consideradas urgentes, inclusive as audiências já designadas, caso o Juiz titular entenda necessária sua realização;

- Art. 3°. **DETERMINAR** a imediata expedição dos atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites de estilo, conforme previsto na Seção 3, 1.3.1, I, do Provimento nº. 002/2011;
- Art. 4°. **DESIGNAR** a servidora Renata Terezinha Schoemberger como Secretária da Correição, e a servidora Alcilene Maciel Lopes, Técnica Judiciária, para substituí-la quando necessário.
- Art. 5°. Os trabalhos correicionais nas Escrivanias Judiciais serão executados pelo Juiz de Direito Titular, nos cartórios extrajudiciais por comissão designada pelo Diretor do Foro desta Comarca e, os serviços de correição da polícia judiciária, delegacias e presídios caberão ao Juiz das Execuções Penais;

**Parágrafo único** – A comissão mencionada no *caput* será presidida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro Julianne Freire Marques, as servidoras Renata Terezinha Schoemberger, Secretária do Juízo e Alcilene Maciel Lopes, Técnico Judiciário;

- Art. 6°. **DETERMINAR** que esta portaria seja registrada e autuada no sistema SEI, dando início ao procedimento correicional, no qual serão praticados todos os atos referentes à correição, solicitando-se à CGJUS acesso ao SICOR;
- Art. 7°. **DETERMINAR** que as Escrivanias, no prazo de cinco dias contados do final dos trabalhos correicionais, encaminhem a esta Diretoria duas cópias do respectivo relatório, uma cópia devidamente assinada em PDF para instruir o procedimento autuado no SEI e outra em formato doc. Word, afim de que seja inserido no Relatório Geral desta.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça e Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio de 2015 (04/05/2015).

#### **Julianne Freire Marques**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

#### 3<sup>a</sup> Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.2377-6 - Adjudicação Compulsória

Requerente(s): Adair Antônio Gela e outros

Advogado(s):Dr. Túlio Sousa Bandeira de Melo – OAB/GO 33.402 Dr. Alexandre do Nascimento Pereira – OAB/GO25625

Requerido(s): Pedro Borges de Sousa e outros

Advogado(s):Dr. Caio César Coelho Borges de Sousa - OAB/PI 8336

Requerido(s):Dr. Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO 2100-B Dr. Marcos Aurélio Barros Avres - OAB/TO 3691B

Dr. INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5014065-98.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

#### **CEPEMA**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos nº: **2009.0008.3744-4** /**0** – Denúncia Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto Reeducando: Andre Barreira dos Reis

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1° Grau, onde recebeu o número **5001613-61.2009.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2° da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2010.0005.0313-2** /**0** – Execução Penal Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto Reeducando: Wagner Nascimento Mota

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1° Grau, onde recebeu o número **5002133-84.2010.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2° da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2008.0008.0484-0** /**0** – Execução Penal Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto Reeducando: Wagner Nascimento Mota

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1° Grau, onde recebeu o número **5001139-27.2008.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2° da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2011.0010.8476-0 /0 - Denúncia

Advogado: Zênis de Aquino Dias

Reeducando: Reginaldo da Silva Assunção

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1° Grau, onde recebeu o número **5003451-68.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2° da Lei 11.419/2006.

## ARAGUATINS 1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5000158-19.2013.827.2707 Denunciado: SANDRO DA SILVA MARTINS A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000158-19.2013.827.2707, chave de acesso nº 832938862913, que a justiça pública move contra o denunciado: **SANDRO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24/12/1977, RG 4008518 SSP/PA, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Benito Benécio Martins e Maria Graças Silva, residente na Rua 36, n° 1286, Vila Cruzeiro, CEP 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, n°141, Centro, Conceição do Araguaia/PA; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 155, 4ª, I e IV do Código Penal Brasileiro, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (05/05/2015).Eu,\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**1a Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Interdição

Processo nº. 5000210-09.2013.827.2709

Requerente: João Francisco Leite Advogado: Defensoria Pública Requerido: Gelcimar Francisco Leite

SENTENÇA: JOÃO FRANCISCO LEITE, devidamente qualificado nos autos, formulou o pedido de interdição de seu irmão GELCIMAR FRANCISCO LEITE, igualmente qualificado, alegando ser este incapaz para os atos da vida civil uma vez que além dos problemas físicos, razão pela qual recebe benefício de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência, é alcoólatra, tendo deixado inclusive de suprir as necessidades básicas de seus filhos para sustentar seu vício. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe curador. Realizado o interrogatório do interditando. Apresentado o laudo pericial (evento 1 -LAUD23). O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela decretação da interdição parcial de Gelcimar, nomeando o curador para práticas de atos e negócios jurídicos com valores superiores a meio salário mínimo. É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Gelcimar Francisco Leite, formulado por seu irmão João Francisco Leite. Analisando com acuidade os autos, nota-se que em parte assiste razão ao requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Sabe-se que a interdição parcial está prevista de forma ampla na legislação e depende do convencimento do juiz sobre as condições da pessoa e de como serão fixados os limites. Importa esclarecer que tratando-se de pessoa relativamente capaz para os atos da vida civil, esta poderá realizar qualquer tipo de ato, no entanto, precisará da assistência, ou seja, do acompanhamento do curador, sobretudo na administração de seus bens e valores. Realizado o interrogatório do interditando, este afirmou fazer uso de bebida alcoólica desde os 8 anos de idade, tendo inclusive bebido antes da audiência, ficando nítida a dependência em relação ao álcool. Embora articulado, com boa convicção e tendo demonstrado ter noção do poder de compra do dinheiro, condições de cuidar de sua higiene, alimentação e limpeza, quando sente necessidade de consumir bebida alcoólica não consegue dimensionar seus gastos, gastando todo o dinheiro, chegando a trocar gêneros alimentícios por bebida. Desta forma, restou clara a dependência do interditando, dependência esta reconhecida por ele, razão pela qual concordou com a nomeação de seu irmão como seu curador. Com efeito, entendo perfeitamente demonstrada a parcial incapacidade do interditando e a sua extensão para gerir determinados atos da vida civil, notadamente quanto à administração de seus bens e valores. A propósito, o interditando na oportunidade de seu interrogatório, não demonstrou nenhuma anomalia mental, mas tão-somente a dependência do álcool. Certo é que, em que pese a deficiência apresentada, pode reger os atos da vida civil, obviamente que não aqueles em que se exigem maiores conhecimentos, tais como a administração de seus bens e valores, uma vez que o próprio interditando assumiu não conseguir controlar seus gastos quando sene necessidade de ingerir bebida alcoólica. Entretanto, os atos cotidianos podem e devem ser geridos pelo interditando, eis que a deficiência apontada não implica em anomalia mental e este tem plena capacidade de cuidar de sua higiene, alimentação e limpeza. Cumpre ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento Ocorre que, entendo que aludida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas. Todavia, nem a parte requerente, tampouco o Ministério Público pugnou pela produção da prova oral. Logo, tornase despicienda a designação de audiência de instrução. Nesse sentido: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, e decreto a interdição parcial de GELCIMAR FRANCISCO LEITE, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores, nos termos do art. 1.767, II do Código Civil nomeando-lhe curador seu irmão JOÃO FRANCISCO LEITE, devidamente qualificado na inicial, para zelar por seus direitos, em especial, os direitos à alimentação e à saúde. Para a prática de atos e negócios jurídicos envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer

transação/movimentação bancária em instituição financeira ou movimentação de bens e valores superiores a 25% do salário mínimo, o interditando deverá estar assistido por seu curador para validade do ato, devendo o Cartório expedir o termo de compromisso, nos termos do artigo 1.197 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I.C. Arraias/TO, 6 de março de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**1a Escrivania Criminal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5002446-28.2013.827.2710 , figurando como acusado CELIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 09/07/1977, filho de Eloia Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no evento 28, por incidência do artigo 329 e art. 331 c/c art. 69, todos do Código Penal Pátrio. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 26 de Junho de 2015, às 08h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/05/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matricula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **AXIXÁ** 1<sup>a</sup> Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 824/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela – PFNTO6985297

Executado: MANOEL ANTONIO ARAÚJO FILHO

Advogado: NÃO CONSTA

**INTIMAÇÃO**: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-61.2002.827.2712**. Informando-os ainda que, <u>após esta publicação</u>, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, <u>é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO</u>, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### PROCESSO N° 745/2001 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exeguente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela – PFNTO6985297

Executado: Antonio José da Silva Rubim

Advogado: Dr. Silvestre Gomes Junior - TO630A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-50.2001.827.2712. Informando-os ainda que, <u>após esta publicação</u>, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, <u>é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.</u>

#### 2ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

N° do Processo: 0000667-83.2014.827.2712

Ação: de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Pós Mortem

Requerente: LUZINETE DE SOUSA DAMACENA

Defensoria Pública: KARLA LETICIA DE ARAÚJO NOGUEIRA DP9082549

Requerido: FRANCISCO MENDES DA SILVA

CITAÇÃO — Cite-se, via edital, sucessores incertos e desconhecidos de Francisco Mendes da Silva, para, caso queiram, contestem a ação no prazo de 15 dias. Axixá do Tocantins, 24 de março de 2015. (Ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

N° do Processo: 0000517-05.2014.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: GENILDA ALVES SILVA

Advogado: Silvestre Gomes Júnior OAB/TO 630A

Requerido: PEDRO VIEIRA SILVA

CITAÇÃO – a citação do requerido PEDRO VIEIRA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, por meio de Edital, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, para responder aos termos da ação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, bem como **intimá-lo** da audiência de conciliação, para o dia **11/06/2015**, **às 09:15 horas**. Axixá do Tocantins, 23 de julho de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito em Substituição Automática.

#### **COLINAS** 2ª Vara Cível

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 017/D

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### 1. AUTOS nº. 5000434-03.2011.827.2713

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932 EXECUTADO: IGOR CAVALCANTE FERREIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intimo IGOR CAVALCANTE FERREIRA, brasileiro, portador do RG 912.891 SSP/TO, inscrito no CPF 0009.557.261-90, para, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor R\$ 10.018,79 ( dez mil dezoito reais e setenta e nove centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC), bem como incidência de honorários advocatícios, que fixo, desde já, em 10% do valor da execução e com eventual penhora on line."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 017/D**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### 1. AUTOS nº. 5000434-03.2011.827.2713

ACÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932 EXECUTADO: IGOR CAVALCANTE FERREIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intimo IGOR CAVALCANTE FERREIRA, brasileiro, portador do RG 912.891 SSP/TO, inscrito no CPF 0009.557.261-90, para, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor R\$ 10.018,79 ( dez mil dezoito reais e setenta e nove centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC), bem como incidência de honorários advocatícios, que fixo, desde já, em 10% do valor da execução e com eventual penhora on line."

## **DIANÓPOLIS**Diretoria do Foro

#### **PORTARIA**

<u>PORTARIA Nº 02/2015 de 13 de março de 2015,</u> Disciplina a abertura da Correição Geral Ordinária referente ao serviços Judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais. O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Diretor do Foro de Dianópolis-TO, no uso de atribuições que lhe compete, etc...

CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.3-Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

RESOLVE:Art. 1º -Designar o dia 11 de maio de 2015 às 09h, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 20 de maio às 9h, no mesmo local.

Art. 2º Nomear para atuar como Secretária Geral dos trabalhos Correicionais a serventuária Zilmária Aires dos Santos, Oficiala de Justiça.

Parágrafo Único Suspender a distribuição de mandados à referida servidora no período de 1º a 30 de maio de 2015.

- Art. 3º Convocar todos os serventuários desta Comarca para o ato de abertura dos trabalhos, afim de que, na ocasião, se proceda o exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação.
- Art. 4º Oficiar convidando as autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB\_Subseção de Dianópolis-TO, e a sociedade em geral para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.
- Art. 5º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24 horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos.
- Art. 6º Determinar aos senhores Escrivães, Oficiais, Notários e Registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso.
- Art. 7º A correição na Vara Cível, Família e Sucessões ficará a cargo do MM Juiz de Direito da respectiva vara Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania.
- Art. 8º A correição do Juizado Especial Cível e Criminal será realizada pelo MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Jocy Gomes de Almeida, o qual ficará incumbido dos trabalhos correicionais e inspeções na escrivania.
- Art. 9º A correição da Vara Criminal ficará a cargo do MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Manuel de Faria Reis Neto, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania, na Delegacia de Polícia deste Município de Dianópolis, bem como na Casa de Prisão Provisória de Dianópolis-TO.
- Art. 10º oficie-se à Douta Presidência solicitando um veículo para deslocamento deste Magistrado e sua servidora auxiliar aos Cartórios Extrajudiciais dos Municípios do Rio da Conceição, Novo Jardim, Taipas e Conceição do Tocantins para realização dos referidos trabalhos correicionais, em razão das estradas não pavimentadas bem como o difícil acesso das referidas Cidades. Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria-Geral de Justiça e à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito Diretor do foro

FILADÉLFIA

1a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) AUTOS: 5000141-86.2009.827.2718

Ação: Requerimento de Isenção de Imposto - IPVA - Cível

Requerente(s): Maria do Carmo Japiassu Magalhães Advogado: Dr. Roberval Araujo dos Santos – MA-5.601 Requerido: Departamento Estadual de Transito Detran-TO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam o(s) advogado(s) intimado(s) do despacho do teor seguinte: Intimem-se as partes da digitalização dos autos físicos concedendo-lhes prazo para manifestação. Filadélfia, 21 de março de 2015. (As) Dr. Fabiano

Ribeiro."

# FORMOSO DO ARAGUAIA 1a Escrivania Cível

# INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2011.0009.3153-1 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco S/A Reqdo: Gilda Aparecida Terra

Adv: Dr. Marcos Luiz de Sá Rego OAB/PI 3.083

INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos do despacho (evento 04) dos autos, para manifestar no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento, bem como intima da seguinte ocorrência: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº 5000316-09.2011.827.2719, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006.

# Cartório da Família e 2ª Cível

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 5000913.07.2013.827.2719 – Interdição Requente – José Campos da Luz Requerido– Luzia Campos da Luz

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUZIA CAMPOS DA LUZ, brasileira, solteira, residente na Av. Cantídio Fernandes, centro- -nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil. e nomeado o requerente JOSÉ CAMPOS DA LUZ, portador do CPF nº. 159.612.651- 53, seu curador. Tudo conforme a sentença (evento n. 20) cuja parte final segue transcrita: "Posto isso, decreto a interdição de Luzia Campos da Luz, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º, inciso II e 1.767, Inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de José Campos da Luz como curador da interditanda, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO.,03 de junho de 2014. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

Autos nº 5000053-50.2006.827.2719 - Curatela

Requente – Serley Rodrigues Montalvao Requerido – Telma Andrade Carvalho

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de TELMA ANDRADE CARVALHO, brasileira, solteira, residente na Rua 09 Qd. 09, Lt.14- Setor

Jardim Planalto-nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado a requerente **SERLEY RODRIGUES MONTALVAO**, portadora do CPF nº. 000.834.411-66, sua curadora. Tudo conforme a sentença (evento n. 01) cuja parte final segue transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente o pediodo para decretar a interdição de **Telma Andrade Carvrvalho**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, por conseguinte nomeio a requerente **Serley Rodrigues Montalvão** curadora da interditanda, nos termos dos artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. A sentença deve ser inscrita no Registro de pessoas Naturais e publicada pela impremssa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constantdo no edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudos nos termos do art. 1.1184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portando, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorarios. Formoso do Araguaia-TO.,24 de julho de 2014. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

#### Autos nº 5000022-98.2004.827.2719 - Interdição

Requente – Geovane Pinto de Assunção Requerido – Manoel Pinto de Assunção

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MANOEL PINTO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, residente na Rua 09 Qd. 16, Lt. 26- próximo a Igreja Missão- Setor Jardim Planalto-nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente GEOVANE PINTO DE ASSUNÇÃO, portador do CPF nº. 401.865.201-15, seu curador. Tudo conforme a sentença (evento n. 05) cuja parte final segue transcrita: "Posto isso, decreto a interdição de Manoel Pinto de Assunção, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º, inciso II e 1.767, Inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-se Geovane Pinto de Assunção como curador do interditando, sob compromisso. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, bem como a causa da sua interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO.,28 de outubro de 2014. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

Autos nº 000048-35.2014.827.2719 - Interdição e Curatela

Requente – Albino Pinto da Silva Requerido – Viturino Pinto da Silva

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de VITURINO PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Av. Manoel Brandão esquina com Rua 21- centro - centro nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente ALBINO PINTO DA SILVA, portador do CPF nº. 401.868.301-49, seu curador. Tudo conforme a sentença (evento n. 23) cuja parte final segue transcrita: "Posto isso, nos termos dos artigos 3º, inciso II e 1.767, Inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de Viturino Pinto da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio como curador do interditando. Albino Pinto da Silva, devendo firmar compromisso de seu encargo na serventia deste juízo. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta comarca e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três). vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes da interdita e do curador, bem como a causa da sua interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araquaia-TO.,26 de fevereiro de 2015.Luciano Rostirolla -Juiz de Direito.E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

# **GURUPI**1a Vara Cível

# ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais - 2010.0003.6022-6

Requerente: MARIA ROSÁRIO TRINDADE DOS SANTOS Advogado: Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO 1489

Requeridos: OI BRASIL TELECOM S/A e ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO

**PADRONIZADOS** 

Advogados: 1º requerido: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790 e Abdon de Paiva Araújo OAB/TO 5051 e 2º requerido: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, § 3° da Instrução Normativa n°07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o n° 5001157-29.2010.827.2722 — Chave 266480140214, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica ainda a parte requerida ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, por seu procurador intimada a oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo, interposto pela autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica também, intimado o advogado Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, para no mesmo prazo, providenciar o seu cadastramento junto ao eProcTJTO, para que possa ser associado aos presentes autos.

# 1<sup>a</sup> Vara Criminal

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dr<sup>a</sup>. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5004041-60.2012.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **ANTÓNIO NAVES DE OLIVEIRA**, **brasileiro**, **solteiro**, **motorista**, **natural de Gurupi/TO**, **nascido aos 31.05.63**, **filho de Odilia Naves de Oliveira**, **portador do RG 1.158.352 SPP-TO**, **CPF 049.715.431-55**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 304 e artigo 299**, **caput**, **na forma do art. 69**, **todos do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr<sup>a</sup>. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5003290-73.2012.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 07/05/1985 em Peixe-TO, filho de Nezinho Pereira da Silva e Maria Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica CITADO pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr<sup>a</sup>. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5000153-49.2013.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **OLACIR SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, lavrador, natural de Uruaçu/GO, nascido aos 22.08.1975, filho de Valdomira Maria de Araujo e Lucas Soares de Araujo, <u>atualmente em lugar incerto e não sabido</u>, como incurso nas sanções do artigo 14, *caput*, da Lei 10826/03. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica CITADO pelo

presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0007723-40.2014.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) SIVALDO ROSA LOPES, filho de Joaquim Lopes da Solidade e Analia Rosa Lopes, nascido aos 14.10.72, RG 270409129 SSPS, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 299, caput, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica CITADO pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr<sup>a</sup>. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0005440-44.2014.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **PAULO RIBEIRO COSTA**, **brasileiro**, **casado**, **servidor público**, **nascido aos 01.05.1965**, **em Dianópolis/TO**, **filho de Manoel Tito Costa e de Zilda Ribeiro Costa, portador do RG n.º 2102657 – SSP/GO, CPF n.º 324.467.721-53**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 306**, **caput**, **da lei n.º 9.503/97**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10** (**dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0000074-24.2014.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) RICARDO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Peixe-TO, nascido aos 26/07/1995, filho de Maria do Socorro Ferreira da Costa e Adelino Fernandes de Melo, portador do RG nº 1.280.534 SSP-TO e CPF: 059.579.111.-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica CITADO pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 5003138-25.2012.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra KESIO PEREIRA DA CRUZ, CPF nº 939.559.791-72, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 22/11/1980, filho de Eva Pereira da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 129 §1º, I do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 44, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, julgo *PROCEDENTE* a pretensão punitiva do Estado para condenar KESIO PEREIRA DA CRUZ pela acusação de prática do delito tipificado no artigo 129, §1º, inciso I do Código Penal Brasileiro. Passo à dosagem da pena, na forma deste com arrimo nos arts. 59 c/c 68, ambos do Código Penal. CIRCUNSTANCIAS JUDICIAIS: A culpabilidade do Acusado foi intensa, agiu com consciência. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do Acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. A personalidade não há elementos suficientes para auferir. Os motivos do crime: são próprios do tipo. Circunstâncias:

Se encontram relatadas nos autos. As consequências da ação delituosa são graves, entretanto, próprias do tipo. Não há como precisar o comportamento da vítima, face ao delito praticado. PENA-BASE: Assim, considerando as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão. PENA INTERMERDIÁRIA Agravante: Não há. Atenuantes: Reconheço a atenuante da confissão espontânea, ainda que parcial, entretanto, deixo de aplicá-la por ter fixado a pena base no mínimo lega. PENA **DEFINITIVA**: Tendo em vista a inexistência de causas de aumento e diminuição a serem apreciadas, obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 68 do Código Penal, para dosimetria da pena, fica o réu definitivamente CONDENADO à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime ABERTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO. A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável guando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. DA PRISÃO: O condenado esteve solto durante toda a instrução, aliado ao fato de ter sido condenado em regime aberto, estando ausentes os requisitos do art. 312 do CPP, defiro o direito do réu recorrer em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, tendo em vista que não foi pedido pela vítima e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (in Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao sentenciado, ficando ele isento do pagamento das custas processuais. Após o trânsito em Julgado: a) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; b) Comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação, para efeito de cadastro, procedendo-se a Sr<sup>a</sup>. Escrivã as demais anotações e comunicações de praxe. Ocorrendo trânsito em julgado para a acusação, volte-me os autos conclusos, para análise de eventual prescrição retroativa. Publique-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Gurupi - TO, 30 de abril de 2015. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito."

# **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0002493-80.2015.827.2722

Ação: Penal

Comarca de Origem: HIDROLÂNDIA - GO

Vara de Origem: VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS

Processo de Origem: 14385-20.2014.8.09.0071 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: HELICARLOS GOMES LEAL

Advogado: ROBERTO MAIA ARANTES - OAB/GO nº 2.834

Finalidade: Inquirição de testemunha

<u>INTIMAÇÃO</u> (evento 13): "DESPACHO: 1 – Considerando o teor das informações (q.v. CIEN1, *in* evento 11), designo audiência de instrução para o dia 18 de junho de 2015, às 14h00min, na sala de audiências deste juízo. 2 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização do ato. Gurupi – TO., 27 de abril de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO)"

# ITACAJÁ 1a Escrivania Criminal

#### **SENTENÇA**

NÚMERO DO PROCESSO: 5000010-28.2011.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 295387299713

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192 NOME DO RÉU: VERGILIO GUILHERME DA SILVA - CPF: 01675313873

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR O DENUNCIADO VERGILIO GUILHERME DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do ART. 46, parágrafo único c/c ART. 53, II, "e" ambos da Lei 9.605/98. É previsto para o crime do ART. 46, parágrafo único da Lei 9.605/98 a seguinte pena: detenção, de seis meses a um ano, e multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal defendido por Nelson Hungria e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5°, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstancias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade.

Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 06 (seis) meses de detenção e multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causa de diminuição de pena. Presente a causa de aumento de pena prevista no art . 53, II, "e" da Lei 9.605/98, razão pela qual diminuo a pena do denunciado em 1/6 (um sexto) nos termos do dispositivo supracitado. 4.4 Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 07 (sete) meses de detenção e multa de 11 (onze) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 5.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2°, "c" do Código Penal. 5.2 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Nesse liame o denunciado enquadrase nas premissas do art. 44, I a III, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, QUAL SEJA: a) Pagamento de prestação pecuniária: O denunciado deve pagar prestação pecuniária, na forma do art. 45, §1º do Código Penal, no valor de 01 (um) salário mínimo a ser revertido a entidade pública ou privada com destinação social, nos termos da Resolução 154 do CNJ, Provimento 21 do CNJ e Provimento 15 da CGJUS/TO, a ser depositado na conta judicial. . 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que cabível a substituição (Art. 77, III CP). 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 7 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso e, sem seguida, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas. c. Expedida a referida guia, designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. d. Intime-se o réu para pagamento da prestação pecuniária o condenado para pagamento da prestação pecuniária no prazo de 15 (quinze) dias. e. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 05 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

# NÚMERO DO PROCESSO: 5000020-43.2009.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 511391738113

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192 NOME DO RÉU: REGINALDO DOS SANTOS LEITE - RG: 1081746

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 5 – Dispositivo. Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR REGINALDO DOS SANTOS LEITE, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei No 10.826/2003 (por duas vezes). É previsto para este crime a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput , do Código Penal. 6 - DA DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ESPINGARDA): Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5°, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 6.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstancias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 6.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Apesar da presença da atenuante de confissão voluntária deixo de aplicá-la em atenção à Súmula "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do míni.mo 6.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 6.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas

as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 7 - DA DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (REVOLVER): Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5°, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 7.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstancias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consegüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleco a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 7.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Apesar da presença da atenuante de confissão voluntária deixo de aplicá-la em atenção à Súmula "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do míni.mo 7.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 7.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 8 - DA APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL E UNIFICAÇÃO DAS PENAS Conforme observado anteriormente o réu praticou, em concurso material, dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido, devendo, pois, suas penas serem somadas e aplicadas cumulativamente, conforme o art. 69 do CP. Com essas considerações, fixo a PENA DEFINITIVA TOTAL em 04 (quatro) anos de reclusão e multa de 20 (vinte) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 9 - DA PRESCRIÇÃO Considerando o disposto no artigo 66 da LEP, que da campetência para o juiz da execução decidir sobre regime, etc, para o caso de reforma da presente decisão, desde ja passo à análise da prescrição. Observo nos autos a necessária incidência do instituto da prescrição nos termos dos arts. 107, IV e 109, V do Código Penal, visto que os fatos ocorreram em 13/06/2009, a denúncia foi recebida em 29/06/2009, ou seja, a mais de 05 (cinco) anos. As condenações pelos referidos crimes foram de 02 (dois) anos e 10 (dez) dias multa, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 04 anos, conforme reza o art. 109, V do CP. Considerando o termo inicial do prazo prescricional a data do fato (13/06/2009), bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição, a não ser o recebimento da denúncia (29/06/2009), a pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 04 (quatro) anos entre os supostos fatos e a condenação penal. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado REGINALDO DOS SANTOS LEITE, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso V do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 28 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### NÚMERO DO PROCESSO: 5000018-05.2011.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 591080414313

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192 NOME DO RÉU: NARCIENE BASTOS DE ARAUJO - CPF: 01293941140

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA I – RELATÓRIO Trata-se ação Penal em desfavor de NARCIENE BASTOS DE ARAÚJO. Em audiência o feito foi suspenso nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, em 26/01/2012. Cota ministerial no evento 07. Il- FUNDAMENTAÇÃO Deve ser extinta a punibilidade ante o decurso do prazo de suspensão condicional do processo sem a sua revogação, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão o condicional da pena (art. 77 do Código Penal). (...) § 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade. " A denunciada cumpriu integralmente as condições que lhe foram estabelecidas na ocasião da suspensão condicional do processo. Logo, tenho que o feito atingiu seu fim social e retributivo sem que, no decorrer da suspensão, tenha ocorrido a revocação do benefício. III – DISPOSITIVO Com essas considerações JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NARCIENE BASTOS DE ARAÚJO, com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. Arquivem-se com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 30 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### NÚMERO DO PROCESSO: 5000028-54.2008.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 263052229114

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192 NOME DO RÉU: LUIZ DIAS BARROS - CERT NASCIMENTO: 4525

NONE DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA Trata-se de denuncia oferecida em razão da suposta prática dos crimes tipificados nos artigos 121, §2°, II e IV do Código Penal. A denúncia foi recebida em 11/11/1991. O Ministério Público pugnou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. É o relatório. Fundamento e decido. O feito deve ser extinto ante a prescrição. O referido crime tem a pena de 12 a 30 anos de reclusão, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 20 anos. Ao que consta dos autos, os fatos ocorreram no dia 14/06/1991. Conforme consta do relatório, a denúncia foi recebida em 11/11/1991,ou seja, há mais de 23 anos. Considerando o termo inicial do prazo prescricional a data do fato (1991), bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição, a não ser o recebimento da denúncia, pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 20 (vinte) anos entre os supostos fatos e o recebimento da denúncia. Com essas considerações, em consonância com o parecer do Ministério Público, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado, LUIZ DIAS BARROS, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso I do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Às providências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 30 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### NÚMERO DO PROCESSO: 5000179-78.2012.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 479797148312

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192 NOME DO RÉU: JOÃO DIAS DOS SANTOS - CPF: 02160693197

NOME DO ADVOGADO; DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA - 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, JULGO procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JOÃO DIAS DOS SANTOS devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do ART. 157, § 2°, INCISO I c/c ART. 14, II ambos do Código Penal e ainda no art. 12 da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) na forma do ART. 69 DO CÓDIGO PENAL. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - QUANTO AO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO TENTADO: É previsto para o crime do art. 157, caput, do Código Penal a pena de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, bem como seu §2º, I traz causas de aumento de pena de um terço até metade e o art. 14, Il traz a causa de diminuição de um terço a dois terços. 4.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5°, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1.1 - Da pena privativa de liberdade Considerando o critério acima mencionado, para análise das circunstâncias judiciais, a pena inicial deve ser a mínima previsto no tipo penal, qual seja 04 (quatro) anos de reclusão. Assim, passo à análise das circunstancias judiciais A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, ressalto a primariedade do réu e que este não possui maus antecedentes, conforme se observa da certidão inserida no Evento 05 destes autos. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda de análise das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato. 4.1.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 4.1.3 - Das causas de aumento e diminuição de pena: Presente uma causa de aumento de pena prevista no art. 157, §2°, I do Código Penal, qual seja, a ameaça exercida com arma de fogo, razão pela qual se faz imperioso o aumento da pena em 1/3 (um terço), com fulcro na disposição legal alhures citada. Presente uma causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II do Código Penal (tentativa), razão pela qual se faz imperiosa a diminuição da pena em 2/3 (dois terços), com fulcro na disposição legal alhures citada. Passo ao cálculo da pena definitiva. 4.1.4 - Da pena definitiva: Dessa forma, auferida a pena-base de 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, temos que sobre essa deve refletir um aumento de pena que será de 1/3 (um terço) em atenção à previsão do art. 157, §2°, I do Código Penal e a uma diminuição de pena que será de 2/3 (dois terços) em atenção à previsão do art. 14, II também do Código Penal. Assim, fixo a PENA DEFINITIVA EM 01 (um) ANO e 10 (dez) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 07 (sete) DIAS-MULTA, SENDO CADA DIA-MULTA NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO. 5 - QUANTO AO CRIME DE POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO: É previsto para o crime do art. 12 da Lei 10.826/03 a pena de detenção de 01 (um) a 03 (três) anos e multa 5.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5°, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 5.1.1 - Da pena privativa de liberdade Considerando o critério acima mencionado, para análise das circunstâncias judiciais, deve ser levado em conta a pena mínima previsto no tipo penal, qual seja 01 (um) ano de detenção. Assim, passo à análise das circunstancias judiciais A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta. não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, ressalto a primariedade do réu e que este não possui maus antecedentes, conforme se observa da certidão inserida no Evento 05 destes autos. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda de análise das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 01 (um) ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) diasmulta, sendo o dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato. 5.1.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Observo a circunstância atenuante do art. 65, III, "d" do Código Penal (confissão). Contudo, deixo de aplicar qualquer redução da pena frente à fixação da pena-base no mínimo legal aplicável ao tipo, nos moldes da Súmula 231 do STJ. 5.1.3 - Das causas de aumento e diminuição de pena: Não há causa de aumento ou diminuição da pena. Passo ao cálculo da pena definitiva. 5.1.4 - Da pena definitiva: Com essas considerações, fixo a PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO E PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SENDO CADA DIA-MULTA NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO. 6 - DA APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL: Frente à observância do concurso material de crimes as penas devem ser somadas e cumpridas cumulativamente, na forma do art. 69 do CP. Assim, frente ao concurso material observado, fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) ANO e 10 (dez) MESES de RECLUSÃO e 01 ANO DE DETENÇÃO, e ao pagamento de 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA. 7 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 7.1 -Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deve ser cumprida em regime inicialmente semi-aberto, na forma do art. 33, §2°, "C" do Código Penal. 7.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena nos termos do art. 44, I do CP. 7.3 - Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do CP. 8 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 9 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em a vítima não teve prejuízos. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso e, sem seguida, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas. c. Expedida a referida quia, designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena e intime-se o réu para pagamento da multa de 17 (dezenove) dias-multa, com cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos, no prazo de 10 (dez) días, nos termos do artigo 50 do Código Penal. d. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 30 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

# ITAGUATINS Diretoria do Foro

### **PORTARIA**

PORTARIA N. 016/2015 Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Itaguatins/TO; O Juiz de Direito e Diretor do Foro Baldur Rocha Giovannini - Corregedor Permanente da Comarca de Itaguatins/TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107. Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1- Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011 - CGJUS) CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justica), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano; RESOLVE: Art. 1°. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 25 a 29 de maio de 2015, das 08:00h às I I:00h e das 13:00h às 18:00h, salvo dilação do prazo nos termos do item 1.2.24 - Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011 - CGJUS). Parágrafo Único. Será realizada neste Fórum às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2015, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Art. 2°. Determinar a expedição do Edital de correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Art. 3°. Designar a servidor REGIVALDO DA SILVA ARAUJO, Secretário do Juízo, lotada na Diretoria do Foro, para exercer o cargo de Secretário da Correição e, como substituta, a servidora TAINA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA, lotada no Gabinete deste Juiz e como Membro Auxiliar a servidora notarial: KÊNYA GOMES FREITAS NOGUEIRA (Exceto para atuar no Cartório de Registro de Imóveis) Art. 4°. Determinar que os Srs. Escrivães providenciem, com a antecedência devida, a cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam no cartório, no início da correição; Art. 5° Encaminhe cópia desta Portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, requerendo autorização para que no período de correição não haja expediente forense externo das 13 às 18h. Art. 6°. Determino a suspensão das audiências no período da correição, para maior eficiência nos trabalhos. Art. 7°. Determinar a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correcional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10°) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos. Art. 8°. Para realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e Delegacias de Polícia de São Miguel do Tocantins/TO, Maurilândia/TO, Itaguatins/TO, Sumaúma/TO, Bela

<u>Vista/TO - Distritos Judiciários da Comarca</u> solicite-se diárias, via sistema eletrônico, entre os dias 25 e 29 de maio, para o Juiz de Direito e Diretor do Foro, Secretário da Correição e sua substituta, que auxiliará nos trabalhos correcionais. Art. 9°. Se os trabalhos correcionais não puderem ser concluídos no prazo previsto, 29 de maio de 2015, poderá a Diretoria do Foro baixar ato prorrogando a data do encerramento. Art. 10°. Conforme o disposto no Capítulo I, Seção I, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, para ampla divulgação, e comunique-se formalmente aos magistrados. Publique-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos sete (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

# Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem que por este Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Averiguação de Paternidade, nº 5000019-84.2011.827.2724, que tem como Requerente: ANGELA DA SILVA MATIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 789.010 SSP/TO e CPF nº 024.416.691-92, residente na Rua Permino de Queiroz, nº 35, Vila Nova, Itaguatins/TO neste ato representado pela Defensoria Pública e como Requerido: ELRNO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITAR o requerido ELRNO RODRIGUES DA SILVA, para nos termo da presente ação, devendo caso queira, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, tudo de conformidade com a r. decisão exarada no evento 1 (DOCUMENTO 22) a seguir transcrito: DECISÃO: Autos nº 2011.0006.6578-5/0 – DECISÃO Defiro petitório retro na forma solicitada. Desta feita, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao sistema INFONSEG, para que forneçam o endereço do requerido. Não sendo possível, proceda a citação por edital. Cumpra-se. Em 04 de dezembro de 2013, Dr. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito.

#### **SENTENÇA**

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Homologação de Acordo de Guarda, Visitas e Alimentos nº. 0000079-40.2014.827.2724, tendo como Requerente: Antonia Gomes da Silva, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 657.973, 2ª via, SSP/TO e no CPF nº 009.672.827-36, residente em lugar incerto e não sabido e Fábio da Silva Araújo, brasileiro, casado, operador de máguinas, inscrito no RG nº 471520 SSP/TO e no CPF nº 953.669.621-53, residente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁR os requerentes ANTONIA GOMES DA SILVA e FÁBIO DA SILVA ARAÚJO, da r. sentença exarada no evento 6, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo de conformidade com a r. SENTENÇA abaixo transcrita: SENTENÇA: AUTOS Nº 0000079-40.2014.827.2724 S E N T E N Ç A FABIO DA SILVA ARAÚJO e ANTÔNIA GOMES DA SILVA, já devidamente qualificados, via Defensoria Pública, requereram neste Juízo a homologação de acordo entre eles celebrado, no qual tratam da regulamentação da guarda, visitas e alimentos relativa a menor ANTÔNIA KELLY GOMES ARAÚJO. Instruíram o pleito com os documentos acostados no evento 01. Oficiando no feito, o representante do Ministério Público opinou pela homologação do acordo. É o relatório. Decido. O acordo apresentado merece ser homologado, dele se extrai que não foi celebrado com afronta a qualquer disposição legal, bem como preserva os direitos das partes acordantes e interesses da criança cuja guarda versa. Bem de ver que a prova coligida atesta que a menor cuja guarda é tratada realmente encontra-se vivendo com a genitora, de modo que outra não é a intenção dos acordantes que não regularizar uma situação de fato que já perpetua no tempo. Por assim ser, HOMOLOGO O ACORDO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. De consequência extingo o presente processo com julgamento de mérito e determino que, expedido termo respectivo e observadas as cautelas legais, sejam os autos arguivados. Sem custas e honorários. P. R. C. Itaquatins – TO, 26 de março de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro - Juiz de Direito.

# MIRACEMA Diretoria do Foro

#### **EDITAL**

**O EXMO. SR. DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Miracema do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos disciplinados nos arts. 43 e 107, da Lei Complementar 10/1996 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Comarca de **MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, nos dias 18 a 22 do mês de maio do corrente ano,** nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com inicio às 15h00min horas do dia 18, e encerramento previsto para o dia 22 de maio. Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correcionais, todos os

Serventuários da Justiça, e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, os Juizes de Direito da Aludida Comarca, Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral. Miracema do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2015. **Publique-se. Cumpra-se.Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito e Diretor do Fórum** 

# NATIVIDADE 1a Escrivania Cível

#### **APOSTILA**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR – Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam Ação INVENTÁRIO, processo nº 0000543-55.2014.827.2727, em que é inventariante MARIA MOREIRA DOS SANTOS em face do Espólio de DARCY MOREIRA DE SOUZA, sendo o presente para CITAR os HERDEIROS: ALMIR MOREIRA DO BONFIM, FRANCISCO MOREIRA DO BONFIM, LÁZARO MOREIRA DO BONFIM, ODÁLIA MOREIRA DO BONFIM, JUADALPI MOREIRA DO BONFIM, PEDRO MOREIRA DO BONFIM, EDMUNDO MOREIRA DO BONFIM, NOEL MOREIRA DO BONFIM e ORNÁLIA MOREIRA BISPO, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Pindorama -TO, para tomar ciência de todos os termos do inventário, para no prazo de 20 dias manifestar sobre as Primeiras Declarações, nos termos do artigo 1000 do CPC. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (27.04.2015). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a)JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.Juiz de Direito em Substituição Automática".

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.6592-8 - AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: Laurentina Augusta da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca

**AUTOS: 2010.0000.6461-9 - AÇÃO PENSÃO POR MORTE** 

Requerente: Maria Tolentina da Cruz Advogado: Nelson Soubhia- OAB/TO 3996

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca

# PALMAS 1a Vara Criminal

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada MARIA JOSÉ NOLETO DE CARVALHO, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 23/07/1988, natural de Cuiabá - MT, filha de José Nunes de Carvalho e Edna Rodrigues Noleto de Carvalho; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENCA proferida nos autos da ACÃO PENAL n.º 5003627-46.2009.827.2729, cujo resumo da mesma. segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor da pessoa acima, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 155 do Código Penal, em sua forma tentada. Recebida a denúncia, a acusada não foi encontrada para citação pessoal até a presente data. É o relatório. A pena máxima prevista para o crime imputado é inferior a 04(quatro) anos, prescritível em 8 (oito), a teor do que prevê o artigo 109 do CP. A acusado, à época dos fatos (03 de março de 2008), tinha dezenove anos, pois nasceu no dia 23 de julho de 1988. Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (30.04.2009) até o presente momento, se verificam cinco anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Destarte, com fulcro no artigo 61 do CPP e artigos 107, inciso IV e 109, c/c 115, todos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, para reconhecer extinta a punibilidade em relação aos fatos descritos nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de direito. Palmas, 05 de maio de 2015. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JONATHAN KOOP**, brasileiro, solteiro, lavador de carro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 29 dias do mês de dezembro de 1992, filho de Roseli de Lourdes Koop, RG: 1.059.500/SSP/TO, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5034712-11.2013.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "1. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JONATHAN KOOP, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática das condutas tipificadas no artigo 14, caput, e artigo 15, ambos da Lei n.º 10.826/03, em concurso material, conforme transcrição abaixo. "1. Noticia a peça informativa iniciada por Auto de Prisão em Flagrante, que na data de 06 de outubro de 2013, por volta das 01h20min. da madrugada, nos fundos do lote localizado na Rua Porto Alegre, QNW-11, lote 16, nesta Capital, o denunciado foi flagrado por agentes da autoridade policial, oportunidade em que portava, ilegalmente, consciente e voluntariamente, um revólver calibre 32, cano longo, marca Caramuru, municiado com 05 (cinco) cartuchos, apto a desferir disparos conforme atesta a Perita subscritora do Laudo de Exame de Eficiência nº 5.388/2013.2. A prova testemunhal informa, que o denunciado, momentos antes, no mesmo lugar onde foi encontrado portando ilegalmente a referida arma de fogo, efetuara vários disparos para o alto, colocando em risco a incolumidade pública por se tratar de lugar habitado". Recebida a denúncia no dia 24 de outubro de 2013, foi realizada a citação pessoal do acusado e ofertada defesa preliminar conforme Evento 09. Em seguida, o recebimento da inicial foi reiterado ante a inocorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. Ouvidas as testemunhas e interrogado o réu, as alegações finais foram apresentadas pelas partes na forma de memoriais escritos, ocasião em que o representante do Ministério Público pugnou pela condenação do réu apenas ao crime de porte ilegal de arma de fogo diante da induvidosa demonstração da autoria e materialidade delitivas. Quanto ao disparo, postulou pela absolvição do acusado por considerar que não houve prova suficiente a ensejar um decreto condenatório. A Defesa, por sua vez, pleiteou que seja desclassificada a conduta inicial para o crime de posse irregular de arma de fogo, bem como pela absolvição referente à acusação de disparo. Ainda, que seja considerada a confissão espontânea do réu, aplicada eventual pena em seu mínimo legal e substituição da privativa de liberdade por restritiva de direitos. É o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Do Porte llegal de Arma de Fogo De início, embora a Defesa tenha apresentado tese no sentido de desclassificar esta conduta para o crime de posse irregular, as provas produzidas nos autos dão conta de que o acusado foi apreendido no interior de uma residência tão somente na tentativa de se esconder ao avistar os policiais militares se aproximando, tendo sido a arma apreendida na sua cintura. Afasto, portanto, referida alegação defensiva e mantenho a acusação conforme anunciada pela inicial. No que diz respeito à materialidade do crime, vejo que foi demonstrada através do Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial de Eficiência em Arma de Fogo juntados nos Eventos 01 e 25 do Inquérito Policial, os quais descrevem a arma apreendida em poder do réu, bem como aponta sua eficiência na produção de disparos, podendo ocasionar óbito em virtude das lesões. Quanto aos indícios da autoria, também estão demonstrados para os fins dessa análise sumária. Embora o acusado tenha negado a prática do delito nas fases policial e instrutória, aduzindo apenas que a arma foi encontrada no interior da sua residência, as provas produzidas desde o Inquérito Policial, especialmente quando conjugadas, aponta ao porte do instrumento, conforme exposição abaixo. Os policiais militares João Mariano e João José afirmaram na fase administrativa que estavam fazendo patrulhamento quando foram informados que havia um indivíduo em poder da arma de fogo, momento em que, ao se dirigirem para o local, se depararam com o réu, o qual correu para os fundos de uma residência e foi apreendido em seguida com a arma na cintura. Ratificando essas declarações, a testemunha Thayse Pereira declarou em juízo que estava com o réu no momento em que os policiais o abordaram e localizaram a arma de fogo em seu poder, atestando o porte ilegal do instrumento. 2.2. Do Disparo de Arma de Fogo No que refere a este delito, não houve produção de prova suficiente a ensejar uma condenação. A única testemunha presente no momento dos fatos afirmou em juízo que enquanto estava com o acusado não ouviu nem o viu efetuando disparos com a arma, caso em que a incerteza jurídica aponta a absolvição como medida mais correta a ser adotada. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, razão pela qual CONDENO JONATHAN KOOP como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei n.º 10.826/03. Ato contínuo, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, o ABSOLVO da acusação contida no artigo 15 da Lei n.º 10.826/03. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são insignificantes. As circunstâncias não mostraram relevância. As consegüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 2 (dois) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a existência de 1 (uma) circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 3 (três) meses de reclusão. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Por fim, na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena, resultando o valor acima fixado em definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 15 (quinze) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. **4.1. Do Cumprimento da Pena** Com base no artigo 44, I, II e III, e § 2.º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam a prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. No que diz respeito à detração da pena, considerando que o regime inicial aplicado foi o mais brando, deixo de aplicar o disposto na Lei n.º 12.736/12. Inexistindo motivos que justifiquem a prisão do réu, concedo-lhe o direito de interpor eventual apelação em liberdade. Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública. **5. DISPOSIÇÕES FINAIS** Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; e, d) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. P.R.I. Palmas, 08 de abril de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito." Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo. Palmas, 04 de maio de 2015.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado GEDSON CARNEIRO DA SILVA, vulgo "negão, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascida aos 22/12/1987, natural de Imperatriz - MA, filho de Jurandy dos Reis Silva e Rita Carneiro da Silva; com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5001743-40.2013.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada inicialmente em desfavor de GEDSON CARNEIRO DA SILVA E JOÃO BATISTA OLIVEIRA SOUZA, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática da conduta tipificada no artigo 157, § 2.°, I, c.c. artigo 29, caput, ambos do Código Penal, conforme transcrição abaixo. "1. Noticia a peça informativa iniciada por Auto de Prisão em Flagrante, que na data de 09 de janeiro de 2013, por volta das 22h20min, nas proximidades da residência da vítima, situada na Quadra 1.105 Sul, Alameda 13, lote 08, QI 07, nesta Capital, em plena via pública, o primeiro denunciado, consciente e voluntariamente, subtraiu para si e para seu comparsa, mediante grave ameaça, uma bicicleta, marca Houston, de cor roxa e branca, nº de série: 6420091207878, a qual estava na posse da menor infante, MARIANA ALVES DA COSTA, com 09 anos de idade. 2. Segundo declarações da menor, a mesma se encontrava andando de bicicleta na companhia de outro menor nas proximidades de sua casa, quando fora abordada pelo denunciado. De posse de um fação para impingir grave temor, determinou que os menores descessem da bicicleta. Ato contínuo subtraiu o bem da vítima se evadindo do local. 3. Logo depois, já na posse mansa e pacifica da res furtiva, os acusados foram localizados pelo namorado da mãe da menor infante, oportunidade em que os interceptou com seu veículo, disto resultando danos materiais na bicicleta e no automóvel. Porém, o primeiro denunciado conseguiu se evadir, sendo, momentos depois, localizado e preso por Policias Militares. 4. Por confissão, o primeiro denunciado atribuiu a co-autoria ao segundo denunciado, o qual teria aderido à ideação criminosa, inclusive, fornecendo o facão para impingir temor às vítimas infantes, bem como, de se manter como garante da ação delitiva, pois, amoitado nos arbustos próximo ao local da subtração". Recebida a denúncia no dia 28 de janeiro de 2013, o primeiro acusado foi pessoalmente citado e ofertou defesa preliminar conforme Evento 13. O recebimento da inicial foi reiterado no Evento 20 ante a inocorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada à instrução. No mesmo evento, foi determinada a cisão do feito justificada pela ausência de localização do segundo réu... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual CONDENO GEDSON CARNEIRO DA SILVA como incurso nas penas do artigo 157, § 2.º, I, do Código Penal... Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime não foram evidenciados pelo acusado. As circunstâncias foram irrelevantes. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 6 (seis) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a existência de 1 (uma) circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena base em 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão. Na segunda fase, diante do concurso entre a agravante da prática de delito contra criança e da atenuante referente à confissão espontânea, com base no artigo 67 do Código Penal, atenuo a pena em 1 (um) mês, de modo que esta circunstância prepondere sobre aquela por ser subjetiva, o que resulta num montante de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão. Na terceira fase, aumento a pena em 1/3 (um terço) por ter sido o delito praticado com emprego de arma, resultando na quantia de 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Ausentes causas de diminuição da pena, torno definitivo o valor acima fixado. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 30 (trinta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução... deixo de substituir a pena privativa de liberdade por ser superior a quatro anos e ter sido o delito cometido com ameaça à vítima, observando que a substituição seria insuficiente para viabilizar sua ressocialização. Quanto ao regime, com base no artigo 33, § 2.º, "b", do mesmo Estatuto, deverá ser cumprido inicialmente no semi-aberto, evidenciando a necessidade de obtenção gradativa da liberdade, a depender do seu comportamento carcerário... Considerando que o réu contribuiu para o andamento do feito, comparecendo a todos os atos processuais e

esclarecendo a forma como foi praticado o crime, além de não visualizar os requisitos que justificam o decreto de prisão, concedo-lhe o direito de interpor apelação em liberdade. Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública...". Palmas, 30 de outubro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de direito. Palmas, 05 de maio de 2015. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

# **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

**EDITAL** 

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 0005019-33.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Reeducando: ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA, solteiro, pensionista, nascido aos 10.06.1983, filho de Ancelmo Moraes de Oliveira e Maria dos Anjos Barros de Olivaira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: "[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 27.05.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires".

# 2ª Vara da Família e Sucessões

# INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0012.3320-8/0

Ação: INVENTÁRIO Requerente: S. A. E..

Advogado(a): DR. EMANUEL RODRIGUES R. ROCHA OAB/TO 4328, DR EDER BARBOSA DE SOUSA OAB/TO 2077-A, DR

GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO OAB/TO 4631

Requerido: Espolio de T. A. E.

SENTENÇA: "ASSIM, homologo, por sentença, a partilha efetuada nos autos (fls. 127/134) quanto aos bens deixados por T. A. E., para que produza seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo, desta forma, aos filhos/herdeiros os seus quinhões hereditários, ressalvados direitos de terceiros, restando autorizada a transferência do quinhão hereditário da herdeira pós-morta M. A. E. sobre o bem imóvel descrito como "Lote 01-A do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, com área de 163,9127 ha, Palmas/TO" à empresa VENEZA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Determino que o valor devido à herdeira pós-morta M. A. E. no tocante à comercialização dos terrenos do empreendimento imobiliário em questão, seja depositado em conta judicial remunerada em nome dos filhos menores/herdeiros, vinculada a este Juízo, pela empresa Buriti Imóveis Ltda., que deverá prestar contas do depósito trimestralmente. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas e taxa judiciária, tomando-se como valor da causa o valor apurado dos bens do espólio através dos laudos de avaliações juntados aos autos, intimando-se em seguida os herdeiros para o recolhimento. P. R. I. Transitada em julgado, após comprovado o recolhimento das custas e taxa judiciária, expeçam-se os formais de partilha. Aguarde-se a prestação de contas, ouvindo-se em seguida o Ministério Público. Após, à conclusão. Palmas, 04 de maio de 2015. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito."

#### 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.0265-6 - DECLARATÓRIA

Requerente: DANIELA RUIZ FRANCO DE CARVALHO

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006027-96.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0001.8068-4 – ORDINÁRIA** 

Requerente: LUCIANA CANTUARIA DE ALENCAR BARROS Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013156-21.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2011.0007.2769-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA

Adv.: JANAY GARCIA - OAB/TO 3959; RENATO GODINHO - OAB/TO 2550; ANTONIO IANOWICH FILHO - OAB/TO 2643;

ANTONIO CESAR MELLO - OAB/TO 1423B; LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO - OAB/TO 3683B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013158-88.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2010.0012.0928-9 - CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: ICP - INSTITUTO CARDIOVASCULAR DE PALMAS LTDA

Adv.: GEDEON BATISTA PITALUGA - OAB/TO 716B; VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO - OAB/TO 2040

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006029-66.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **AUTOS: 2010.0011.3728-8 – ORDINÁRIA**

Requerente: OSVALDO BARBOSA

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES - OAB/TO 4140A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006030-51.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# AUTOS: 2010.0009.7649-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: AMC MELO SILVA

Adv.: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY - OAB/TO1428A; MAURÍCIO UGHINI - OAB/TO 3956B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006031-36.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# AUTOS: 2011.0008.3125-1 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: JULLYEGHTHE PEREIRA DA SILVA

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013159-73.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# AUTOS: 2010.0002.2708-9 - ORDINÁRIA

Requerente: DANIEL ROBERT TAVARES DO NASCIMENTO

Adv.: DIOGO VIANA BARBOSA - OAB/TO 2809

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006032-21.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2010.0012.0747-2 - AÇÃO DECLARATÓRA**

Requerente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A

Adv.: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO 89: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS - OAB/TO 1634:

LOURENÇO CORRÊA BIZERRA – OAB/TO3182; DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781

Requerido: DELTA CONSTRUÇÕES S/A

Adv.: ENEY CURADO BROM FILHO - OAB/GO 14000; MELINA LOBO DANTAS - OAB/GO 16010; DOMINGOS DA SILVA

GUIMARÃES – OAB/TO 260B Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006033-06.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2011.0007.2078-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: JEOVA FERREIRA FEITOSA

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5036421-18.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2010.0011.3098-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: DEVARTE ROCHA

Adv.: CORIOLANO SANTOS MARINHO - OAB/TO 10B; RUBENS DARIO LIMA CAMARA - OAB/TO 2807; LUANA GOMES

COELHO CAMARA - OAB/TO 3770; SANDRO ALMEIDA CAMBRAIA - OAB/TO 4677

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006038-28.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# AUTOS: 2011.0006.1608-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MARCELO FALCÃO SOARES

Adv.: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS - OAB/TO 3981B; IGOR DE QUEIRÓZ - OAB/TO 4498B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013165-80.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **AUTOS: 2011.0002.5764-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: DEUSELIA MACHADO GUIMARÃES

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013162-28.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2011.0001.5244-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA ARLENE COSTA DA SILVA

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013163-13.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **AUTOS: 2011.0007.2763-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: DIVINA MARTINS Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013161-43.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# **AUTOS: 2010.0009.5653-6 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: N & B COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Adv.: ARTHUT EMYLIO FRANÇA DE MELO - OAB/TO 4381

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5006028-81.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### AUTOS: 2011.0007.2771-3 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: IVANEIDE RODRIGUES

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5013157-06.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

# 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.3818-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO COLÉRIO BERNARDO SAYÃO DE GURUPI

Advogado: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5013178-79.2011.827.2729,** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0000.9153-3/0 Acão: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO COLÉRIO BERNARDO SAYÃO DE GURUPI

Advogado: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

#### Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5013177-94.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0002.2939-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCOS TÚLIO ALVIM COSTA Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do autor intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2010.0002.2939-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCOS TÚLIO ALVIM COSTA Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n° 5006054-79.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

#### Autos nº 2010.0002.2760-7/0

Ação: **ORDINÁRIA** 

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS Requerido: R. R. SANTOS BRASILEIRO - ME

Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSOR PÚBLICO

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5006055-64.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2006.0002.0499-4/0 Ação: RESCISÃO CONTRATUAL Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

Requerido: ADRIANO LIMA CONSTANCIO

Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSOR PÚBLICO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n° 5001036-19.2006.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0009.9119-2/0

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**Requerente: **MOISÉ NOGUEIRA AVELINO**Advogado: **ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR** 

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5005170-84.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

#### Autos nº 483/02

Ação: REPARAÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: LILIAN APARECIDA DO NASCIMENTO e OUTRO

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001893-07.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

#### Autos nº 221/02

Ação: REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

Requerido: IVENE DE SOUZA LIMA Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n° 5001893-07.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

#### Autos nº 149/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Requerente: MOISÉ NOGUEIRA AVELINO Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

Litisconsorte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001892-22.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

# Autos nº 2006.0003.4979-8/0

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS** Requerido: **MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO** 

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO Requerido: INÁCIO PINHEIRO LIMA

Advogado: **GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO** Advogado: **TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO**  **ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5001032-79.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

#### Autos nº 2005.0002.3617-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PH - PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA CASTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL:** "(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos". Palmas-to, 05 de Maio de 2015.

#### Autos nº 2005.0002.3617-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PH - PRODUÇAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA CASTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do autor intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

#### Autos nº 2005.0002.3617-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PH - PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA CASTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000974-13.2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

#### Autos nº 2010.0009.4562-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA BONFIM GOMES MACÊDO

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5006065-11.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

# Autos nº 2010.0006.6191-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5006066-93.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.1610-0/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES – PROMOTOR Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA Advogado: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

Advogado: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO Requerido: VERA LÚCIA ZEN DE OLIVEIRA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

Requerido: **DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA** 

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5013195-18.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2006.0003.9055-0/0 Ação: RESCISÃO CONTRATUAL Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

Requerido: **GILMAR SOARES** Advogado: **TELMO HEGELE** 

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5001035-34.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

# PALMEIRÓPOLIS 1a Escrivania Cível

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

#### Autos nº 0000779-95.2014.827.2730

Ação: Guarda

Requerente: Dayane Torres Ferreira Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Tayla Grazielle Ferreira Filgueira e Gelcimar Alves de Jesus

**FINALIDADE: CITAÇÃO DE Gelcimar Alves de Jesus**, filho de Adao Alves Pinto e Cleonice Maria de Jesus, demais qualificações ignoradas, de todo o teor da presente ação e da decisão que deferiu liminarmente a guarda da menor M.E F. F A à requerente Dayane Torres Ferreira, bem como, para, querendo, apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor(arts. 285 e 319 ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 05 dias de maio de 2015. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira — Técnica Judiciária, o digitei. Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito".

# PARAÍSO 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo Eletrônico nº 5002767-97.2013.827.2731

Chave Processo nº: 981355677413.

Ação: Nulidade de Escrituras Públicas de Compra e Venda

Requerente: ESPÓLIO DE MAXIMILIANO FERRERIA GOUVEIA – inventariante IVANETE FERREIRA DA SILVA.

Adv. Requerente: Dr(a) Nilce Rodrigues Barbosa – OAB/GO nº 5788 e/ou Dr(a). Joaquim Guilherme Torres – OAB/TO nº 3067.

Requerido(a): MARIA ODETE DE OLIVEIRA.

Adv. Requerido(a): Dr(a) Mário Antônio Gomes - OAB/SP nº 272.165.

Requerido(a): JOÃO ROBERTO CACHIOLO.

Adv. Requerido(a): Dr(a) Kleber Elias Zuri – OAB/SP nº 294.631.

INTIMAÇÃO: 1°) Intimar aos advogados parte requeridas — Dr(a) MÁRIO ANTÔNIO GOMES — OAB/SP n° 272.165(*Maria Odete de Oliveira*) e Dr(a) KLEBER ELIAS ZURI — OAB/SP n° 294.631 (*João Roberto Cachiolo*), para manifestar(em)-se no prazo de CINCO (5) DIAS, indicando provas que desejam produzir em audiência, conforme despacho contido no EVENTO 15 destes autos. 2°) ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O(S) MESMOS, para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA n° 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 — DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N° 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone n° (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins — TO, aos 05 de MAIO de 2015. Glacyneide Borges Rocha — Técnica Judiciária.

# 2ª Vara Cível, Família e Sucessões

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5000347-22.2013.827.2731 – Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: Cristiane Ribeiro do Prado Acácio Requerido: Dyonabson Antonio Arrais dos Santos

CITAR: DYONABSON ANTONIO ARRAIS DOS SANTOS - brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.OBJETO/FINALIDADE: CITÁ-LO dos termos da ação, cientificando-o para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia relativa a honorários sucumbenciais a que foi condenado, sob pena de inclusão no valor da dívida de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC, intimando-o do despacho (ev. 45) que segue abaixo.DESPACHO: 1. Cite-se e intime-se o devedor para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia relativa a honorários sucumbenciais a que foi condenado, sob pena de inclusão no valor total da dívida de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 2. Esclareço que eventual impugnação fundada nas hipóteses do artigo 475-L, incisos III e V do Código de Processo Civil brasileiro somente será apreciada após a garantia do Juízo. 3. Conste no Mandado que, concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário do crédito exequendo, o não pagamento no prazo de guinze dias importará na incidência sobre o montante da condenação de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J do CPC), compreendendo-se o termo inicial do referido prazo o primeiro dia útil posterior à data da publicação de intimação do(s) devedor(es) na pessoa de seu advogado; 4. Vencido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento voluntário da dívida, conclusos. Sem prejuízo, proceda o Cartório às retificações e adequações a que se refere o art. 2º da Portaria nº 003/2015 da lavra deste Juízo. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 28 de abril de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA. Juíza Substituta - respondendo". Paraíso do Tocantins- TO, 05 de maio de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. Certidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_.Conceição de M .ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 5002506-69.2012.827.2731- Chave 338087030315

Ação de Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BENVINDA SARAIVA

Requeridos: SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA E MARYLÚCIA MIRANDA DA SILVA

CITAR: SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA - brasileiro, casado, lavrador e MARYLÚCIA MIRANDA DA SILVA - brasileira, casada, do lar, ambos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LOS dos termos da ação, cientificando-os do prazo de quinze(15) dias para oferecerem contestação (artigo 297 DO CPC), sendo que a inércia poderá ensejar a presunção de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(ART 285 E 319 DO CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Final do Despacho (ev. 1, doc.4) "(...). Sendo assim, ausentes os requisitos e pressupostos da medida reclamada, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intimem-se. Após a citação dos requeridos, caso os mesmos apresentem contestação, intimem-se partes e MP para especificarem provas em 10 dias. Havendo interesse, designe o cartório audiência intimando-se. Caso os requeridos não sejam encontrados, intime-se a autora para indicar o endereço. Sendo requerida citação editalícia, defiro, nomeando defensora pública para contestação. Apresentada esta, intimem-se partes e MP para especificarem provas em 10 dias. Havendo interesse,

designe o cartório audiência intimando-se. Não havendo especificação de provas, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 25.9.2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO JUIZ DE DIREITO". Paraíso do Tocantins- TO, 05 de maio de 2015. Odete batista dias Almeida. Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. Certidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé.Em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.Conceição de M .ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

# PEDRO AFONSO <u>Diretoria do Foro</u>

#### **EDITAL**

EDITAL Nº 16/2015-PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA** Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na Forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos, membros do Ministério Público Advogados Defensores Públicos, Partes, Autoridades, Serventuários, Servidores Funcionalismo e População em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado para o dia 18 de maio de 2015 (segunda-feira) às 9:00 horas, com término previsto para o dia 29 de maio de 2015 (sexta-feira) até às 18:00 horas, para realização dos trabalhos da Correição Geral Ordinária nos Cartórios Cível, Criminal e Serventias Extrajudiciais da Comarca de Pedro Afonso-TO, os quais estão convidados para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos correicionais, poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões, para aprimoramento a prestação jurisdicional; providenciar a entrega dos autos em Cartório até o dia de início da correição para que sejam vistados. CONVORCAR todos os serventuários do tribunal de Justiça, servidores à disposição e Oficias dos Cartórios Extrajudicias para a cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária. Para conhecimento de todos será Publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 05 de maio de 2015. Eu Renata Maynne Neres Lompa, matrícula 284.829, secretária da correição lavrei o presente.

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 1670/2015-OPRESIDÊNCIA/DF-P AFONSO, de 04 de maio de 2015

O Juiz *Milton Lamenha de Siqueira*, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo I, Seção 3, do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe acerca da Correição Geral Ordinária, a ser realizada no mês de maio de cada ano.

**RESOLVE** adotar as providências a seguir elencadas:

- Art.1º- Os trabalhos correcionais, nos Cartório Cível, criminal e cartórios extrajudiciais, com início no dia 18 de maio de 2015 (segunda-feira), as 09:00 horas da manhã, com término previsto para o dia 29 de maio de 2015 (sexta-feira), até as 18:00 horas.
- **Art. 2º-** A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos que estiverem com carga para os advogados das partes, Defensoria Pública e Ministério Público, para que sejam entregues até o dia de início da correição, possibilitando que todos os autos estejam em cartório para serem visados.
- Art.3º- Nomeio Secretários da Correição a Servidora Renata Maynne Neres Lompa, matrícula 284829 e como seu substituto o Servidor Alessandro de Freitas Porto, matrícula 273542.
- **§1º** Encaminhe a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação dos servidores indicados no Artigo 3º, no sistema SINCOR, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição.
- **Art.4º** A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar o Edital de Correição para tornar público os dias e horários de início e término dos trabalhos, bem como convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;
- **Art.5º-** A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar a formação e autuação do procedimento correcional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição.
- **Art.6º** Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção Local e o Ministério Público, solicitando que seja enviado representante para acompanhar e auxiliar nos trabalhos correcionais.
- **Art.7º-** Os processos, da Vara Criminal, com audiência designada para a semana de realização dos trabalhos correcionais deverão ser mantidos em pauta, pois as audiência realizar-se-ão normalmente. Quanto aos feitos da Vara Cível, ficará a critério da Juíza Titular desta vara, sua manutenção ou não em pauta.

**PUBLIQUE-SE**, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da Correição.

**DADO E PASSADO** nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04.05.2015).

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

# PORTO NACIONAL

# Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0001.8914-0

Ação: TUTELLA

REQUERENTE: NILZA PEREIRA SANTIAGO

TUTELANDO: R.B.S e R.B.S

Advogado(a): SAULO DE ALMEIDA FREIRE OAB/GO nº 6860 e 164-A/TO

SENTENÇA/DISPOSITIVO: ...." POSTO ISTO, EXTINGO, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se. Porto Nacional, 21.11.2014. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

# **TOCANTINÓPOLIS**

# Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

#### **APOSTILA**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0008.9689-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WESLLEY MARCIO FERREIRA

Advogado(a): Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES OAB/TO 4.481 E OUTRO Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dra. FABIANE GOMES PEREIRA OAB/GO 30.485

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1°, §3° e §4° da Instrução Normativa n° 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o n° 5000330-27.2011.827.2740 e chave n° 532259718615, em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2° da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 05 de maio de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 5000043-69.2008.827.2740- Averiguação de Paternidade

Requerente – FERNANDA XAVIER LOPES DA SILVA

Advogado - DEFENSORIA

Requerido - VITAL DE AZEVEDO PEREIRA

Advogado - Drª IRENILDE SOARES BARATA OAB-PA 5707

INTIMAÇÃO da parte requerida, através de seu advogado, do despacho proferido no evento 10 do teor seguinte: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2015, às 15h00min, neste Fórum local. Intimem-se a autora, FERNANDA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 166861 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 033.540.441-36, residente e domiciliada na Rua Alfredo Nasser, nº 543, Setor Alto Bonito, Tocantinópolis/TO e réu, VITAL DE AZEVEDO PEREIRA, brasileiro, servidor público, residente na Rua Santa Rita, nº 67, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhado de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo. Cumpra-se. O presente despacho serve de mandado judicial para fins de intimação da autora. Expeça Carta Precatória de intimação para o réu. Tocantinópolis/TO, 10 de marco de 2015. Dr. Helder Carvalho Lisboa- Juiz de Direito.

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES DIANÓPOLIS

.....

**VARA CÍVEL** 

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei,etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos n°5000339-58.2012.827.2738 de **Procedimento Ordinário**, tendo como Requerente **ESPÓLIO DE VITÓRIO** 

TEIXEIRAGALEAZZI, representado pela viúva - inventariante DENIS IEDA MENEGUETTI GALEAZZI, em desfavor de RAMILSEPEREIRA SILVA SANDOVAL MOREIRA; GIVANILDO SARTORI GRAEF; CAIO FELIPE MIRANDA DE OLIVEIRA e PAULOSANDOVAL MOREIRA. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópiapublicada no Diário Oficial, CITA os Requeridos RAMILSE PEREIRA SILVA SANDOVAL MOREIRA; GIVANILDO SARTORIGRAEF e PAULO SANDOVAL MOREIRA, estando em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articuladosna petição inicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO EPASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 29 de abril de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. JossannerNery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### **SINSJUSTO**

Sindicato dos Serventuarios e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins

### **COMISSÃO ELEITORAL**

# TERMO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Aos30 dias do mês de abril de 2015, às 18h00min, na secretaria do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins, Sala 67, Edifício do Fórum desta Comarca de Palmas, em obediência ao art. 7º.§ 2º, do Regulamento Eleitoral e o que dispõe o Estatuto e o Regimento Interno do Sinsjusto, a Comissão Eleitoral lavra o presente termo de encerramento do prazo para impugnação de candidaturas para o próximo triênio 2015/2018. Verifica-se que houve apenas uma chapa inscrita com a denominação e componentes seguintes: "Só Unidos Venceremos." - composição: Diretor Presidente - Fabrício Ferreira de Andrade; Diretor Vice-Presidente - Raimunda Valnisia Pereira dos Santos; Diretor Secretário I - Maria das Dores; Diretor Secretário II - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Diretor Financeiro I - José Nazareno do Rego Cunha; Diretor Financeiro II -Ana Lúcia Pereira Lopes; Diretor Jurídico - Valdívia Brito Araújo; Diretor Previdenciário - Janivaldo Ribeiro Nunes; Diretor Cultural de Relações Intersindicais, Administração e Patrimônio – Luiz Alberto Fonseca Aires; Diretor Social – Hérika Mendonça Honorato; 1º Suplente - Alzenira Queiroz dos Santos; 2º Suplente - Wander Ferreira Marinho; 3º Suplente - Geanderson Noronha de Sousa – Conselho Fiscal 1) Vírginia Coelho de Oliveira; 2) Renival Silva; 3) Clodomir Barbosa Chaves e Suplentes do Conselho Fiscal: 1) Robson Pinto de Macedo; 2) Beliza da Cruz Campos; e 3) Ana Maria Queiroz Moraes. DELIBERAÇÃO: Considerando que não houve impugnação a qualquer um dos candidatos da chapa única inscrita, bem ainda após a verificação dos documentos juntados que comprovam a aptidão de todos os candidatos nela inscrita, homologamos a Chapa denominada "Só Unidos Venceremos", declarando-a apta a concorrer as eleições do próximo dia 19 de maio de **2015. Publique-se. Registre-se.**Não havendo nada mais encerrou-se a presente que vai devidamente assinada. Eu. Záquio de Cerqueira e Silva, a secretariei.

Wagner Ferreira Marinho

Záquio e Cerqueira e Silva

Maristela Aires Jacobina

Marlos Elias Gosik Moita

Cláudio de Souza Rabelo

# ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

#### Edital de Citação. Com Prazo de 30 (Trinta) Dias.

O Senhor Álvaro Nascimento Cunha, MM. Juiz de Direito da 3a Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3a Vara Cível, se processam os autos 5013651-03.2012.827.2706 da ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, proposta por Banco Volkswagen S/A, em desfavor de Francisco da Silva Madeira, Valor da Causa R\$ 64.016,64 sendo o presente Edital para citar o requerido Francisco da Silva Madeira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n° 122.265.059-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para no prazo de 5 (cinco) dias, entregar o veículo objeto da lide: Marca: Volkswagen, Modelo: CAB. P/ CAM. 8-150, ano 2002, cor BRANCA, chassi n° 9BWAD52R42R214947, depositá-lo em juízo, ou consignar o equivalente em dinheiro; ou para contestar a presente ação, nos termos do artigo 902 do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Não foi possível localizar o paradeiro do requerido, razão pela qual determino sua citação por Edital. Prazo de 30 dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes

em jornal de grande circulação local e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca.de Araguaína Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Álvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.

# **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

# PRESIDÊNCIA Portarias

# PORTARIA Nº 1734, de 06 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4° e § 2° da Resolução TJTO n° 7, de 23 de abril de 2015, bem como o contido no processo SEI n° 13.0.000134523-5,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Jocyleia Santos Falcão Martins, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para atuar como Secretária da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas e exercer a Função Comissionada FC-3, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

# Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

#### PORTARIA Nº 1736, de 06 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a vigência da Resolução TJTO nº 14, de 21 de agosto de 2014, que estabelece critérios para a solicitação de cessão de servidores efetivos de outro Poder ou órgão, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004906-6.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 313, de 16 de abril de 2008, publicada no Diário da Justiça nº 1944, de 18 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

# **DIRETORIA GERAL**

# **Portarias**

# PORTARIA Nº 1706/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato nº. 48/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000001785-7, de aquisição de livros em formato digital publicados pela Editora Fórum, Biblioteca Digital Fórum de Livros – BID Livros - 2ª série, nas diversas áreas do direito, para atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS                             | MATRÍCULA |
|---------|-------------------------------------|-----------|
| ESMAT   | Cynthia Valéria Conceição Aires     | 167147    |
| ESMAT   | Silvânia Melo de Oliveira Olortegui | 176538    |
| DPATR   | Joana Darc Batista Silva            | 263644    |

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

### Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1271/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 39/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.00002023-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. Câmara & Irmãos S/A, que tem por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário, com circulação em todo o território estadual, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula n°.352473, como gestora do contrato n° 39/2015 e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula n°.255446, como substituta para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1618/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou servicos:

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 58/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000044888-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro & Gasparin Ltda – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para decoração com arranjos de flores naturais os eventuais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 58/2015, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1600/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 57/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000115086-4, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS                    | MATRÍCULA |
|---------|----------------------------|-----------|
| DINFRA  | EDWARD AFONSO KNEIPP       | 352793    |
| DINFRA  | MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA | 198524    |
| DPATR   | JOANA DARC BATISTA SILVA   | 263644    |

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

#### Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1599/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 57/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000115086-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Girassol Comércio e distribuição Ltda. que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

# **RESOLVE:**

Art 1°. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp matrícula n° 352793, como gestor do contrato n° 57/2015 e o servidor Miguel Cardoso de Oliveira matrícula 198524 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

#### PORTARIA Nº 1555/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato n°. 51/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000115082-1, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS                  | MATRÍCULA |
|---------|--------------------------|-----------|
| DINFRA  | Edward Afonso Kneipp     | 352793    |
| DINFRA  | Ruto César Moreira Costa | 199325    |
| DPATR   | Joana Darc BAtista Silva | 263644    |

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

### Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1550/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 51/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000115082-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial Ltda-EPP que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp matrícula n°. 352793, como gestor do contrato n°. 51/2015 e o servidor Ruto César Moreira Costa, matrícula 199325 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1604/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 53/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000002806-9, que tem por objeto a aquisição de bens móveis, sob medida, (mesas de trabalho, mesas auxiliares, armários, poltronas, tapetes e outros ornamentos) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS                  | MATRÍCULA |
|---------|--------------------------|-----------|
| DPATR   | Joana Darc Batista Silva | 263644    |
| DINFRA  | Juarez Lopes Marinho     | 353163    |
| DPATR   | Cláudio de Souza Rabelo  | 167245    |

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

#### PORTARIA Nº 1601/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 53/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000002806-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto a aquisição de bens móveis sob medida (mesas de trabalho, mesas auxiliares, armários, poltronas, tapetes e outros ornamentos) visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 53/2015, e o servidor **CLÁUDIO DE SOUZA RABELO**, matrícula 167245, como seu substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

#### Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1593/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato n°. 56/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000001953-1, que tem por objeto a aquisição de veículo para ampliação e renovação da frota para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS            | MATRÍCULA |
|---------|--------------------|-----------|
| SETRAN  | KEILA PEREIRA LIMA | 352437    |
| SETRAN  | ACÁCIO LOPES LIMA  | 185243    |
| DPATR   | JOANA DARC BATISTA | 263644    |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

### Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1592/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 56/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000001953-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Toyota do Brasil Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículo destinado a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

Art.1°.Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 56/2015, e o servidor Acácio Lopes Lima matrícula nº 185243 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1694/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11196/2015, resolve conceder à Magistrada Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Novo Acordo/TO, no período de 11 a 12/05/2015, com a finalidade de realização de audiências conforme Portaria 3752, de 30/10/14. DJ 3460.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1695/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11194/2015, resolve conceder ao Magistrado Cledson Jose Dias Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837 e ao servidor Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937, como auxiliar direto do Juíz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Miranorte à de Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 07/05/2015, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1696/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11193/2015, resolve conceder ao Magistrado Cledson Jose Dias Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miranorte/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 11/05/2015, com a finalidade de atender convocação do do Presidente do Tribunal do Justiça do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 75,79 (setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

#### **GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1698/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11162/2015, resolve conceder à servidora Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Esperantina/TO, no período de 18 a 19/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado em Correição.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

#### PORTARIA Nº 1699/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, Dde 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11164/2015, resolve conceder ao Magistrado Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Esperantina/TO - Distrito de Augustinópolis, no período de 18 a 19/05/2015, com a finalidade de realizar Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 62,01 (sessenta e dois reais e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1700/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11165/2015, resolve conceder à servidora Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 353128, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Esperantina/TO, no período de 18 a 19/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado em Correição.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

#### Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1701/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11166/2015, resolve conceder aos servidores Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402 e aos servidores Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346 e Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 353128, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Augustinópolis/TO à de São Sebastião/TO -Distrito de Augustinópolis, no período de 20 a 21/05/2015, com a finalidade de realizarem Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1702/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11167/2015, resolve conceder ao Magistrado Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402 e aos servidores Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346 e Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 353128, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Augustinópolis/TO à Carrasco Bonito/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 22/05/2015, com a finalidade de realizarem Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 22,97 (vinte e dois reais e noventa e sete centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1703/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11168/2015, resolve conceder ao Maagistrado Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402 e aos servidores Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346 e Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 353128, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Augustinópolis/TO à Sampaio/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 25/05/2015, com a finalidade de realizarem Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1704/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11170/2015, resolve conceder ao Magistrado Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402 e aos servidores Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346 e Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 353128, como auxiares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Augustinópolis/TO à Praia Norte/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 26/05/2015, com a finalidade de realizarem Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1705/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11188/2015, resolve conceder aos servidores Pamela da Rocha Pires, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 352901 e Wallson Brito da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 198622, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Goiânia/GO, no período de 05 a 06/05/2015, com a finalidade acompanharem como auxiliares diretos o Presidente do TJ/TO, na apresentação do Sistema E-Proc para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1710/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11199/2015, resolve conceder à servidora Patrícia Medina, Colaborador Eventual / Professora do Curso de Mestrado UFT/ESMAT, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento Palmas à de Goiânia, no período de 11/05/2015 a 13/05/2015, como auxiliar direto de Magistrado, para participar do Curso "Laboratório de Aprimoramento Docente — estudo de caso como método pedagógico de ensino", promovido pela ENFAM, em conformidade com o SEI nº 15.0.000004935-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1711/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11200/2015, resolve conceder à Magistrada Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Araguaína/TO à São Paulo/TO, no período de 17 a 20/05/2015, com a finalidade de participar da II Jornada de Direito à Saúde como Coordenadora do CEMAS/TO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

#### PORTARIA N° 1712/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11190/2015, resolve conceder aos servidores Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 283342, Tulia Josefa de Oliveira, Analista Judiciário de 2ª Instância - C15,

Matrícula 157837, Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 70169 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 158148, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Aurora/TO, no período de 11 a 15/05/2015, em equipe instituída, conforme Portaria nº 1545/2014/CGJUS, com a finalidade de realização de audiências referentes ao SEI nº 14.0.0000002246-3.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1713/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11192/2015, resolve conceder ao Magistrado Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantinia/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 12/05/2015, com a finalidade de participar de reunião na Presidência, conforme Ofício circular nº 56 / 2015 - GAPRE, e atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1714/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11191/2015, resolve conceder ao Magistrado Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 10 a 12/05/2015, com a finalidade de atender compromisso do Presidente do Tribunal de Justica.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1715/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11185/2015, resolve conceder ao Magistrado Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Gurupi/TO, no período de 25 a 26/05/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo pela Potarias 538/2015.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

#### Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1716/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11184/2015, resolve conceder ao Magistrado Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Gurupi/TO, no período de 18 a 19/05/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do servico, respondendo pela Portaria 538/15.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1717/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11207/2015, resolve conceder ao Magistrado Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 08/05/2015, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1718/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11206/2015, resolve conceder ao Magistrado Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 05/05/2015, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 143,17 (cento e quarenta e três reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

#### **GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1719/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11205/2015, resolve conceder ao Magistrado Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Paranã/TO à Palmeirópolis/TO, no período de 27/04 a 30/04/2015, com a finalidade de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1720/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11202/2015, resolve conceder ao Magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352436, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Barra do Ouro/TO - Distrito de Goiatins, no dia 06/05/2015, com a finalidade de realizar Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1721/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11201/2015, resolve conceder ao Magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352436, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO - Distrito de Goiatins, no dia 05/05/2015, com a finalidade de realizar Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1722/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11204/2015, resolve conceder ao servidor Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352896, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 06/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado nos procedimentos Correicionais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

#### Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA N° 1723/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11203/2015, resolve conceder ao servidor Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352896, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 05/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado nos procedimentos Correicionais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.** 

# Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1693/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 05 de maio de 2015

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 14.0.000164392-5:

# RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **PAULA JORGE CATALAN MAIA**, matrícula 352649, referentes ao aquisitivo 2013/2014, 2ª etapa, marcada para o período de 02 a 19.05.2015, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço. Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1709/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de maio de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação no procedimento administrativo SEI nº 15.0.00005086-2,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vieira do Santos**, matricula 352469, Chefe de Serviço de Sistemas Administrativos, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor de **Tecnologia da Informação**, **no período de 4 a 6 de maio do corrente ano**, devido ao afastamento do substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1724/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de maio de 2015

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 14.0.000236923-1;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 145/2011;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores **Cláudio de Souza Rabelo**, matrícula 167245, **Ricardo Gonçalves**, matrícula 352474 e **Gustavo de Melo Aguiar**, matrícula 352765, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Classificação dos veículos em desuso, por se tratar de bens considerados inservíveis para os fins a que se destinam identificados pelo Setor de Transportes deste Tribunal de Justiça como antieconômicos, devido ao alto custo de manutenção, considerando que alguns estão com alta quilometragem e podem ser destinados ao processo de alienação com vistas à orientar a pretensão de doação e baixa patrimonial.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

# PORTARIA Nº 1708/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de maio de 2015

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de Equipamentos de TIC (computadores, notebooks e monitores), nos termos do procedimento administrativo SEI n° 15.0.00005069-2, e em cumprimento a Resolução CNJ n° 182/2013, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I Marco Aurélio Giralde, matrícula 352395 DTINF (área requisitante);
- II Wagner William Voltolini, matrícula 292635 DTINF (área técnica);
- III- Carlos Póvoa Franco, Matrícula 247052 DIADM (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

# Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

#### PORTARIA Nº 1707/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de maio de 2015

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

# **RESOLVE**:

Art. 1°. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de serviços de extensão de suporte e garantia para solução de armazenamento, nos termos do procedimento administrativo SEI n° 15.0.00005002-1, e em cumprimento a Resolução CNJ n° 182/2013, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula 252651 DTINF (área técnica e requisitante);
- II Ricardo Marx Costa, matrícula 352467 DTINF (área técnica);

#### III- Luciano Lima de Oliveira, Matrícula 253158 - DIADM (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, <u>se exigido</u>, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

# ESMAT Edital

#### EDITAL nº 017, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Metodologia Científica para a Formação de Pesquisadores – Turma II –,** a se realizar no período de 15 de junho a 31 de outubro, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Metodologia Científica para a Formação de Pesquisadores – Turma II.

**Objetivo:** Desencadear ações de pesquisa no âmbito do Poder Judiciário e fixar diretrizes para que servidores e magistrados estudem temas que venham melhorar a prestação jurisdicional.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 11 a 31 de maio de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 120 horas Modalidade: À Distância

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat (AVA)

2. VAGAS: 100

2.1 Distribuição das Vagas:

| Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense | 40 |
|--|----|
| Servidores do Poder Judiciário Tocantinense  | 60 |

- 2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.
- 2.3 A seleção dos alunos será realizada considerando-se o relatório de inscritos por ordem de data e horário de inscrição.
- 3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO
- 3.1 Ser servidor e magistrado do Poder Judiciário Tocantinense.
- 4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO
- 4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 15 de junho a 31 de outubro, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, de acordo com a programação disponibilizada no item 6 deste Edital.
- 4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por email aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seu e-mail e telefone de contato em seu perfil da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 4.3 O procedimento de orientação científica e metodológica será realizado para o total de servidores e magistrados inscritos para o curso de Formação de Pesquisadores, sendo que cada orientador(a) será responsável por um número médio de alunos.
- 4.4 As atividades acontecerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessária a participação nos Fóruns de Discussão e cumprimento de prazos de execução das atividades de orientação e conclusão da produção científica Projeto de Pesquisa –, sendo as atividades acompanhadas e validadas pelos professores-orientadores.

- 4.5 Não será avaliada nenhuma atividade enviada por e-mail ao professor(a)-orientador(a).
- 4.6 Durante o processo, os orientandos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, *chats*, leitura e produção bibliográficas, além de pesquisas, de acordo com o exigido pelos orientadores com a possibilidade de encontros presenciais para orientações.
- 4.7 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso.
- 4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- 4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelos professores-orientadores, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.
- 4.10 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.
- 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ciência, revoluções científicas e crise da razão no século XX;

Interdisciplinaridade como reação à concepção cartesiana de ciência;

Produção do conhecimento em direito. Pesquisa, ação e compreensão;

Os vários métodos de pesquisa. A pesquisa: conceito, classificação, métodos;

As etapas da pesquisa: levantamento de dados, registro de dados, registro de informações e redação do relatório;

A elaboração de um projeto de pesquisa em estrutura e conteúdo;

A produção de artigos científicos e critérios para apresentação do trabalho científico;

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e suas especificidades;

A escolha do referencial teórico. As normas da ABNT aplicadas à pesquisa.

6. DAS ATIVIDADES

- 6.1 Atividades Programadas e Obrigatórias
- 6.1.1 Acesso às vídeo-aulas;
- 6.1.2 Fórum de apresentação dos participantes e dos temas de pesquisa PROFESSOR/ALUNO;
- 6.1.3 Elaboração do projeto de pesquisa:
- 1ª etapa: introdução e delimitação do tema/pesquisa, leitura e sistematização de materiais para a elaboração do referencial teórico do projeto.
- 2ª etapa: elaboração de justificativa e dos objetivos (geral e específicos).
- 3ª etapa: elaboração da metodologia.
- 4ª etapa: elaboração do referencial teórico.
- 5ª etapa: elaboração da problematização.
- 6ª etapa: elaboração do sumário provisório e do cronograma de execução da pesquisa.
- 7ª etapa: consolidação das etapas anteriores do projeto e elaboração de versão completa final do projeto de pesquisa.

Avaliação Final – encaminhamento da versão final do projeto, após a revisão dos professores-orientadores.

- 6.2 O cronograma das atividades poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do processo de orientação.
- 7. RESULTADO ESPERADO PRODUTO FINAL

**Projetos de Pesquisa –** os quais possibilitarão a servidores e magistrados se inscreverem nos processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.
- 8.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

8.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

8.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 4 de maio de 2015.

#### Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Aviso de Licitação

# ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

#### ITENS RESERVAS DE COTA 25% E ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Processo nº: 14.0.000143427-7

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2015 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: Registrar Preços visando eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente - Acessórios e Equipamentos de Sonorização, buscando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 25 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** *www.tjto.jus.br* 

Joana D'Arc Batista Silva Pregoeira

# Aviso de Licitação

# ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

#### ITENS RESERVAS DE COTA 25% E ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Processo nº: 15.0.00001391-6

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2015 - SRP

Tipo: Menor Preco por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: Registrar Preços visando **eventual** contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, cortinas *vertiflex* com bandô, película de controle solar e película jateada, fornecimento de tapetes de vinil, emborrachado e personalizado, para atender as necessidades desta sede e demais unidades judiciárias do Estado do Tocantins, bem como a prestação de serviços de lavagem a seco e manutenção de cortinas, persianas, tapetes e poltronas, com substituição de peças danificadas nas unidades do Poder Judiciário em Palmas/TO.

Data: Dia 22 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** *www.tjto.jus.br* 

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo Pregoeira

#### Aviso de Licitação

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: 15.0.00003373-9

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2015 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: Registrar Preços visando **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material para atender as necessidades do** Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 21 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br

Georgia da Silva Tavares Pregoeira

#### Aviso de Licitação

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: 15.0.00002667-8

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: Registrar Preços visando eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de motores industriais para automatização de portões de prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 19 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** *www.tjto.jus.br* 

Paulo Adalberto Santana Cardoso Pregoeiro

# CENTRAL DE COMPRAS

## **Errata**

Na publicação do extrato da nota de empenho nº. 502, disponibilizada no Diário da Justiça nº. 3570, de 05 de Maio de 2015, onde se lê: VALOR TOTAL: 331.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), lê-se: VALOR TOTAL: 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PRESIDENTE** 

Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA **MORAES** 

**VICE-PRESIDENTE** 

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desa, MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRÀ (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULI GADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R.PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JUI GADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTÉ(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CÚRY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO **JUDICIÁRIA** 

Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

<u>PLANEJAMENTO</u>

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

**OUVIDORIA** 

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE **ESMAT** 

**DIRETOR GERAL DA ESMAT** 

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** 

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA

**SILVA** 

DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL** 

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETOR FINANCEIRO** 

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **VANUSA BASTOS** 

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES** DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR **CONTROLADOR INTERNO** SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justica

JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

# Diário da Justica

Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br